

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

A

Gerente de Aquisições

C/C

Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS.

Área / Projeto: Hospital Municipal Prefeito Aureliano Gonçalves Barbosa.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

VIVA RIO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPOS BIOMÉDICOS

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na manutenção de equipamentos biomédicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalações, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos biomédicos instalados no Hospital Municipal de Pinheiral Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizada na Rua Francisco Ribeiro de Abreu, 60 - Mutirão município de Pinheiral, administrado pela **OSS VIVA RIO**.

Está previsto o fornecimento dos equipamentos, instrumentos, peças e materiais necessários à execução adequada dos serviços, além de itens de reposição, realização de serviços eventuais, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, conforme referenciados abaixo:

ANEXO I – PARQUE TECNOLÓGICO.

ANEXO II – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS.

ANEXO III – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS.

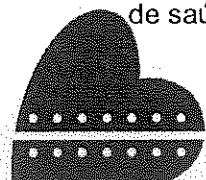
ANEXO IV – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO e SEGURANÇA ELÉTRICA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida unidade hospitalar dispõe de diversos equipamentos das mais variadas complexidades, portanto, é extremamente importante a manutenção constante destes equipamentos visando garantir sua disponibilidade para o hospital, priorizando a qualificação e expansão dos serviços assistenciais referenciados neste documento, requerendo assim, conhecimentos especializados para o gerenciamento deste parque tecnológico.

A manutenção contínua dos equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento segundo recomendações técnicas e pelas normas regulamentadoras, buscando economicidade e redução de impactos ambientais.

Visando atender o preconizado pelas Resoluções RDC nº 02/2010 da ANVISA – Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União em 25/01/2010, que orienta a aplicação de ações para garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança das tecnologias em saúde, como também as normas da RDC Nº 50 de 2002 da ANVISA – Ministério da Saúde, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, e também a RDC nº 509/2021, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.



VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Certidão válida de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, minimamente nas áreas de elétrica e mecânica, comprovando atividade social relacionada com o objeto desta licitação, conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73, em plena validade.
- 3.2. Capacidade Técnico-Operacional: apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços iguais ou de natureza similar e dimensão proporcional ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e proporcionais com as solicitadas neste Termo de Referência, por período não inferior a 03 (três) anos.
- 3.3. Capacidade Técnico-Profissional: comprovação do licitante possuir em seu quadro técnico permanente (pessoas ligadas à empresa de modo permanente, sem natureza eventual, por meio de vínculos de natureza trabalhista e/ou societária, ou contrato de prestação de serviços), Engenheiro(s) com comprovada especialização ou habilitação nas áreas de Engenharia Biomédica ou Engenharia Clínica, fornecidas por instituição de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação, devidamente registrado(s) no CREA com registro ativo.
- 3.4. O(s) Técnico(s) de manutenção, a serem disponibilizados pela empresa deverão possuir registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.
- 3.5. A inobservância de qualquer das qualificações técnicas, administrativas, fiscais e trabalhistas exigidas, será motivo de inabilitação da licitante do certame.

4. INVENTÁRIO E SOFTWARE DE GESTÃO

O inventário é uma ação básica que consiste no levantamento e registro de todo parque tecnológico da unidade. Essa atividade é fundamental e possibilita uma gestão mais confiável reduzindo a probabilidade de erros, permitindo aos gestores uma percepção mais ampla dos recursos existentes e de suas possíveis necessidades.

- 4.1. Os cadastros deverão conferir as informações básicas de identificação dos equipamentos (**marca, modelo, número de série, etc.**) e, deverão conter a informação de propriedade, sendo o equipamento classificado como **PRÓPRIO**, quando pertencer à **CONTRATANTE**, classificado como **ALUGADO/LOCAÇÃO** quando proveniente de contrato de locação e classificado como **COMODATO**, quando proveniente de contrato de Comodato.
- 4.2. A **CONTRATANTE** auxiliará na identificação dos equipamentos vinculados à contratos de locação ou comodato.
- 4.3. O inventário deverá ser realizado **SEMESTRALMENTE**, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, com o intuito de se manterem atualizados os registros.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 4.4. Ao fim do período de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá enviar inventário atualizado, contendo informações quanto ao histórico de incorporações e alienações para apreciação da Gerência de Engenharia Clínica – GECLIN.
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso ilimitado de visualização da plataforma para a **CONTRATANTE** e acessos ilimitados de usuários requisitantes de serviços ou para consulta das informações, fornecendo logins e senhas de acesso individuais, coordenações e gestão do contrato.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e fazer uso de sistema de Planejamento e Gestão de Operação da Manutenção dos Equipamentos Biomédicos, que possua recursos de planejamento e análise de dados.
- 4.7. O sistema deve possuir funcionalidades preventivas e alertas integrados, e fornecer checklists e recursos de agendamento de atividades, bem como indicadores de produtividade (*dashboards*).
- 4.8. **CONTRATADA** deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente, identificar tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.
- 4.9. A **CONTRATADA** deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais da unidade, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.
- 4.10. A ferramenta deverá estar baseada em nuvem e todas suas funcionalidades deverão estar disponíveis para acesso via WEB.
- 4.11. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.

5. DE PREÇO

- 5.1. A proposta de preço da **CONTRATANTE** deverá considerar a cobertura integral de todos os equipamentos descritos no **ANEXO I – PARQUE TECNOLÓGICO**, considerando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalações, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres, laudos técnicos e consultorias
- 5.2. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, que repercutam direta ou indiretamente sobre o posto de trabalho, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; materiais e utensílios; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 5.3. A CONTRATADA disporá de valor mínimo de R\$ 2.000 (dois mil reais) pré aprovados para reposição de peças e materiais necessários à execução e operacionalização do contrato.
- 5.4. O CONTRATO é composto de valor fixo para serviço e operacionalização do contrato, somado ao valor de até R\$ 2.000 (dois mil reais), que será pago na modalidade de reembolso mediante a comprovação da execução dos serviços realizados, em formato de prestação de contas definido neste termo de referência.
- 5.5. A CONTRATADA deverá respeitar o valor de máximo de R\$ 2.000 (dois mil reais) para utilização de peças no mês. Havendo necessidade de utilização de valores excedentes, a CONTRATADA deverá submetê-los à aprovação da CONTRATANTE.
- 5.6. O valor supramencionado deverá respeitar o teto de R\$ 300,00 (trezentos reais) para utilização livre. Em casos em que o valor do reparo supere o valor teto fixado, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação o orçamento e justificativa/ordem de serviço através dos e-mails: thiagobittencourt@vivario.org.br para autorização da gestão de contratos.
- 5.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA alterar a composição de seus preços unitários.

6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva tem como objetivo a realização de inspeções periódicas, ou seja, feita de forma regular, no intuito de avaliar continuamente as condições gerais dos mecanismos de funcionamento do aparelho, identificar com precisão peças e componentes eletrônicos, mecânicos, pneumáticos, e acessórios que estejam apresentando desgaste ou falhas e corrigi-los de maneira que eles não interfiram futuramente no funcionamento correto do equipamento. Evitando interrupção do serviço por inoperância dos equipamentos. Além de refletir no aumento da vida útil da tecnologia.

6.1. O início das manutenções preventivas nos equipamentos constantes no **ANEXO I – PARQUE TECNOLÓGICO** deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço.

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o início das atividades, plano anual de manutenções preventivas que deverá ser divulgado para os responsáveis da unidade, e, para a Gerência de Engenharia Clínica – GECLIN VIVA RIO, para que os equipamentos possam ser disponibilizados na data programada, conforme **ANEXO II – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS**.

6.2. A execução de todo o plano de manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com recomendação do fabricante, considerando cada grupo de equipamentos listados no **ANEXO I – PARQUE TECNOLÓGICO**.

6.3. A CONTRATADA deverá enviar um modelo de cronograma de manutenção preventiva, que garanta à CONTRATANTE a possibilidade de auditar, através de fiscais de contratos, o cumprimento da agenda de visitação e a forma da execução dos planos de manutenções preventivas propostos pela CONTRATADA.



- 6.4. A **CONTRATADA** deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à manutenção preventiva com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização da preventiva e data da próxima manutenção, o nome do profissional executor da manutenção e o número sequencial do checklist gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.
- 6.5. Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato, e quando não for possível, apresentar as justificativas à fiscalização do contrato.
- 6.6. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo estas atividades de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.
- 6.7. Os *checklists* dos equipamentos deverão ser enviados à **CONTRATANTE** para validação em até 30 dias a contar da assinatura do contrato.
- 6.8. O plano de manutenção preventiva e o *checklist* dos equipamentos deverão ser validados e assinados pela área técnica da **CONTRATANTE**, e, após validação deverão ser devidamente encaminhados preenchidos juntamente com o relatório mensal de atividades realizadas pela **CONTRATADA**, dentro do prazo estabelecido, enviados através do e-mail: equipamentos@vivario.org.br. Os itens mínimos que devem conter no *checklist* encontram-se exemplificados no **ANEXO III – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS**.
- 6.9. O grupo de trabalho deverá possuir experiência comprovada especificamente na manutenção dos tipos de equipamentos listados no objeto deste termo de referência.
- 6.10. A classificação, atribuições e quantidade de equipes necessárias para atendimento da unidade deverá ser discriminada na proposta de preço, de forma aberta, informando custos unitários por profissional contratado, justificando as quantidades aplicadas, que deverão ser aprovadas tecnicamente pela **CONTRATANTE** no momento de avaliação da proposta.
- 6.11. Em caso da eventual necessidade de atendimento aos fins de semana, a **CONTRATADA** deverá realiza-lo, se possível, em regime de banco de horas. Não sendo possível, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento para aprovação contendo o custo do profissional, calculados por hora e com orientados pelo salário base do profissional em questão.
- 6.12. Todo material necessário à realização das manutenções preventivas tais como; ferramentas, instrumentos de medição, analisadores, simuladores, estopas, óleos, graxas, lubrificantes, desengripantes, panos, pincéis, escovas, produtos de limpeza em geral, fitas isolantes, parafusos, estanho para solda entre outros, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem qualquer custo adicional.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030,
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 6.13. A **CONTRATADA** deverá executar mensalmente a manutenção preventiva de todos os equipamentos constantes no **ANEXO I – PARQUE TECNOLÓGICO**. Não será de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção preventiva de outros os equipamentos tais como: **Equipamentos em comodato**, como: bombas de infusão, hemoglicosímesestros, incubadoras biológicas e outros que possam haver; **Equipamentos alugados**: algumas unidades possuem equipamentos alugados para complementação do parque tecnológico como, monitores multiparamétricos e eletrocardiógrafos telelaudados. Nestes casos, estes equipamentos deverão ser manutenidos pelo próprio prestador do serviço de locação e estarão exclusos deste contrato de manutenção, entretanto, a empresa deverá possuir registro/cadastro destes equipamentos em seu software de gestão, de modo que haja a possibilidade de identificação e confirmação da exclusão destas manutenções.
- 6.14. Todas as atividades de manutenção preventivas deverão ser documentadas por ordem de serviço e *checklist* do equipamento registradas em sistema informatizado de gestão, enviando mensalmente todas as Ordens de Serviço – OS dos atendimentos preventivos realizados no mês, juntamente com o relatório mensal de serviços.
- 6.15. A **CONTRATADA** deverá enviar juntamente ao relatório mensal de atividades realizadas, todas as Ordens de Serviço – OS preventivas abertas, pendentes e fechadas do mês vigente.
- 6.16. A qualidade da execução das manutenções preventivas poderá ser auditada pela **CONTRATANTE** através de técnicos fiscais de contrato.
- 6.17. A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela **CONTRATADA** e validado pela **CONTRATANTE**, independente da concomitância da ocorrência de chamados para manutenção corretiva, respeitando a interdependência das equipes.
- 6.18. A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrados e aferidos, com certificado rastreável pela Rede Brasileira de calibração (RBC), conforme determinam as normas da ABNT e IEC.
- 6.19. Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.
- 6.20. A **CONTRATADA** comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à **CONTRATANTE**, a impossibilidade de execução das manutenções programadas, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas antes da programação enviada.

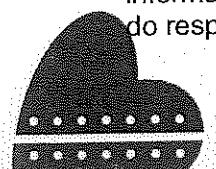
7. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva a ser realizada quando a falha causar danos ao funcionamento adequado do equipamento, visando corrigir o problema no menor tempo possível, a fim de evitar maiores prejuízos relacionados à interrupção dos mesmos. A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 7.1. O início dos atendimentos corretivos nos equipamentos constantes no **ANEXO I – PARQUE TECNOLÓGICO** deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço. Considerando que seja informada a **CONTRATADA** a existência de equipamentos inoperantes, ela deverá realizar a primeira manutenção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.2. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.
- 7.3. O grupo de trabalho deverá possuir experiência comprovada especificamente na manutenção dos tipos de equipamentos listados no objeto deste termo de referência.
- 7.4. A classificação, atribuições e quantidade de equipes necessárias para atendimento da unidade deverá ser enviada na proposta de preço, de forma aberta, informando custos unitários por profissional contratado, justificando as quantidades aplicadas, que deverão ser aprovadas tecnicamente pela **CONTRATANTE** no momento de avaliação da proposta.
- 7.5. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.
- 7.6. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela área técnica da **CONTRATANTE**, ou pelo responsável do setor onde se encontra o equipamento, através de software de gestão.
- 7.7. **Não haverá limite** de chamados para manutenção corretiva, elas serão realizadas **sempre** que necessárias.
- 7.8. A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas uteis** após o recebimento da Ordem de Início de Execução do Serviço para equipamentos
- 7.9. O hospital descrito neste edital não dispõe de área técnica para operação, os equipamentos que não puderem ser manutenidos "in loco" deverão ser encaminhados às instalações da **CONTRATADA**, após solicitação e autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- 7.10. A **CONTRATADA** deverá possuir a estrutura técnica necessária para promover o serviço.
- 7.11. Os equipamentos só poderão ser retirados da unidade mediante autorização formal da **CONTRATANTE**, devendo registrar o protocolo de saída, contendo o nome da unidade, informações do equipamento (Marca, Modelo, Número de Série e defeito relatado) e assinatura do responsável da unidade.



VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 7.12. A **CONTRATADA** no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela **CONTRATANTE** realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento em documento a ser produzido pela **CONTRATADA**.
- 7.13. Todas as manutenções corretivas deverão ser documentadas através de ordem de serviço e também registradas em sistema informatizado de gestão de forma que seja possível o acesso aos históricos de manutenções para embasar tomadas de decisões futuras.
- 7.14. Todos os insumos, instrumentos de medição, analisadores e simuladores necessários para realização da manutenção corretiva será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 7.15. Todo serviço necessário para as manutenções dos equipamentos como; de mão de obra, calibração, instalação, desinstalação e configuração de equipamentos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem nenhum custo adicional.
- 7.16. Todo serviço necessário para as manutenções dos equipamentos como; de mão de obra, instalação de peças, calibração, instalação, desinstalação, acompanhamentos, deslocamento de equipamento pela unidade e configuração de equipamentos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem nenhum custo adicional.
- 7.17. O prazo para início das atividades de manutenção corretiva é imediato após a assinatura do contrato.
- 7.18. A **CONTRATADA** deverá enviar juntamente ao relatório mensal de atividades realizadas, todas as Ordens de Serviço – OS corretivas abertas, pendentes e fechadas do mês vigente, informando o tempo para o primeiro atendimento (1), tempo de resolução de cada chamado (2).
- 7.19. A **CONTRATADA** é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com patrimônio, obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimonizados, o descarte será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 7.20. A **CONTRATADA** deverá enviar um Plano de Estoque Mínimo de materiais e peças à **CONTRATANTE** em até 7 dias úteis após a finalização do inventário, conforme **ANEXO II – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS**, ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato, podendo ser revisado e pactuado entre as partes quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.

8. CALIBRAÇÕES

Entende-se por calibração, operação que estabelece relação entre os valores e as incertezas fornecidas por padrões rastreáveis e as indicações correspondentes com as incertezas associadas.

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 45 dias a contar da assinatura do contrato o **PLANO ANUAL COM CRONOGRAMA DE CALIBRAÇÃO** de TODOS os equipamentos descritos acima, conforme **ANEXO IV – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO e SEGURANÇA ELÉTRICA**.
- 8.2. Calibrar ou verificar os equipamentos em intervalos conforme especificação do fabricante e **ANEXO IV – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO e SEGURANÇA ELÉTRICA**.
- 8.3. Usar padrões de medição rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais;
- 8.4. Guardar e disponibilizar, sempre que houver, os registros (certificados) das calibrações realizadas;
- 8.5. Quando o equipamento estiver “descalibrado”, o mesmo deve ser ajustado e os produtos por ele medidos devem ser verificados.
- 8.6. Todas os testes de calibração deverão ser documentados por ordem de serviço e checklist com emissão de certificado de calibração com rastreabilidade.
- 8.7. Os serviços de calibração, quando aplicáveis, deverão ser realizados nos equipamentos pelo menos uma vez ao ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante. Ainda deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994) para esfigmomanômetros, balanças, e demais legislações vigentes.
- 8.8. A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente relatório contendo todas os Laudos de Calibração realizados no mês vigente.
- 8.9. A **CONTRATADA** deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à calibração com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização da calibração e data da próxima, o nome do profissional executor da calibração e o número do certificado de calibração gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

9. ANÁLISE DE SEGURANÇA ELÉTRICA

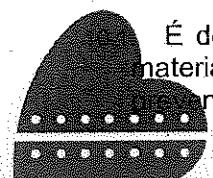
Entende-se por teste de segurança elétrica conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. A **CONTRATADA** deverá seguir as diretrizes padronizadas para calibração:

- 9.1. Os testes de segurança elétrica deverão ser realizados de acordo com a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contrachoque elétrico.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 45 dias a contar da assinatura do contrato o **PLANO ANUAL COM TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA** de TODOS os equipamentos, conforme **ANEXO IV – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO e SEGURANÇA ELÉTRICA**.
- 9.3. A **CONTRATADA** deverá seguir as recomendações da ABNT seguindo norma NBR IEC 60601. Onde são descritos requisitos gerais para a proteção contra perigos de choques elétricos.
- 9.4. Todos os Testes de Segurança Elétrica - TSE deverão ser documentados por ordem de serviço e checklist com emissão de certificado de TSE rastreável.
- 9.5. Os serviços de testes de segurança elétrica, quando aplicáveis, deverão ser realizados nos equipamentos pelo menos uma vez ao ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, que deverão possuir frequência trimestral. Ainda deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994) para esfigmomanômetros, balanças, e demais legislações vigentes.
- 9.6. A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente relatório contendo todos os Laudos de Segurança Elétrica realizados no mês vigente.
- 9.7. A **CONTRATADA** deverá identificar os equipamentos que forem submetidos ao TSE com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização do teste e data do próximo, o nome do profissional executor do TSE e o número do laudo gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

10. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS

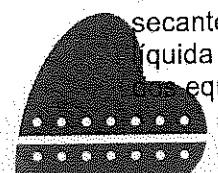
Quanto às peças/matérias de reposição abordados nesse termo de referência consideram-se como exemplos: placas de circuito, componentes eletrônicos e eletromecânicos, teclados, comandos, displays, cabos paciente, válvulas, *orings*, resistências, filtros, deodoradores, membranas, baterias, lâmpadas, sensores, transdutores, clips e quaisquer outros itens indispensáveis ao bom funcionamento e operabilidade dos equipamentos.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição e aplicação de todas as peças e materiais necessários para restabelecer o funcionamento dos equipamentos nas manutenções preventivas e corretivas, sem qualquer custo adicional com mão de obra e materiais.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 10.2. A **CONTRATADA** deverá considerar em sua proposta a cobertura integral de todos os equipamentos relacionados no **ANEXO I – PARQUE TECNOLÓGICO**, independentemente da quantidade de ocorrências, e, considerando qualquer eventual necessidade de substituição de peças aprovadas.
- 10.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** substituir ou repor todas as peças, acessórios e periféricos aprovados e necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 10.4. As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas deverão ser novas e originais.
- 10.5. É de responsabilidade da **CONTRATADA** assegurar que os materiais adquiridos sejam de qualidade e boa procedência, respeitando as recomendações dos fabricantes.
- 10.6. É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.
- 10.7. A **CONTRATADA** deverá enviar um Plano de Estoque Mínimo e equipamentos de materiais e peças à **CONTRATANTE** em até 7 dias úteis após a finalização do inventário, conforme **ANEXO II – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS**, ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato, podendo ser revisado e pactuado entre as partes quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 10.8. Todas as atividades de substituição de acessórios, peças e/ou periféricos integrantes dos equipamentos deverão ser descritas no relatório técnico da manutenção ou ordem de serviço, contendo, informações gerais do equipamento submetido à atividade, como, marca, modelo, número de série (nº de controle do inventário), descrição dos procedimentos realizados, justificativa técnica para execução da atividade e resolutividade.
- 10.9. Os serviços de reposição de peças, acessórios e/ou periféricos eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após entrega do equipamento seguida da realização de testes de operabilidade e o aceite do responsável pelo recebimento, bem como a entrega dos itens alienados/substituídos à **CONTRATANTE**.
- 10.10. A **CONTRATADA** é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimoniados, o descarte será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 10.11. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários à revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos.
- 10.12. Entende-se por itens de insumo, de forma exemplificativa: panos, estopa (de malha), flanelas, álcool, benzina, fita isolante, soldas, colas (diversas), vedantes em pasta, fita, secantes, graxas, lixas, óleos lubrificantes, spray limpa-contatos, spray anti-umidade, vaselina líquida ou graxa, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.



VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

11. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

- 11.1. Os serviços a serem executados durante a vigência do contrato, relacionados aos equipamentos médico hospitalares, de forma não exaustiva, compreendem:
- a) Recebimento e aceitação de equipamentos;
 - b) Acompanhamento de serviço, instalação, montagem, desmontagem e deslocamento interno na unidade de equipamentos quando necessário;
 - c) Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção de prontuário, bem como organização e atualização destes;
 - d) Manutenção corretiva dos equipamentos;
 - e) Manutenção preventiva dos equipamentos;
 - f) Realizar calibração dos equipamentos;
 - g) Realizar a validação dos equipamentos, quando aplicáveis;
 - h) Gerenciar a qualificação de desempenho para os equipamentos utilizados na limpeza automatizada e na esterilização de produtos para saúde;
 - i) Teste de funcionalidade e Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos, quando aplicáveis;
 - j) Registro histórico de intervenções técnicas dos equipamentos;
 - k) Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, testes de funcionalidade e calibração dos equipamentos;
 - l) Auxiliar nas ações de tecnovigilância, no registro e notificação de queixas técnicas e eventos adversos envolvendo as tecnologias em saúde, conforme disposto em normas e guias específicos referentes à notificação no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
 - m) Auxiliar na gestão e controle de documentos como notas fiscais, contratos e ordens de serviços técnicos e atividades relacionadas ao levantamento do histórico de aquisições e serviços;
 - n) Entrega Mensal de Relatório de Produtividade, contendo atividades desempenhas, indicadores qualitativos e quantitativos de serviço, cumprimento de metas, eventos adversos, peças aplicadas, status de equipamentos e movimentação de bens.

12. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI's)

- 12.1. Os KPI's (Indicadores Chave de Desempenho) abaixo estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da **CONTRATADA**. O objetivo é sempre aumentar o MTBF e diminuir o MTTR e por conseguinte obter a maior taxa de disponibilidade dos equipamentos possível. Estes valores calculados deverão ser apresentados à OSS Viva Rio mensalmente em relatório.

12.2. Indicadores Quantitativos

13.2.1 Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC)

O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$$\text{TOSC (\%)} = (\text{Nº de OS's fechadas}) / (\text{Nº de OS's abertas})$$

13.2.2. Tempo para o primeiro atendimento.

É o indicador que informa o tempo para cada primeiro atendimento realizado.

13.2.3. Tempo para Reparo.

O tempo Médio para Reparo, indicador de desempenho usado para indicar o Tempo para Reparo de algum atendimento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza.

13.2.4. Histórico de Ordens de Serviços Concluídas

Fornecer o histórico de ordens de serviços concluídas em unidade e percentual, em formato tabelar e gráfico (mês a mês), com a quantidade de OS's deixadas pendentes anteriormente e pendentes nos meses vigentes.

13.2.5. Total de Ordens de Serviço por unidade

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas da unidade

13.2.6. Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:

- 13.2.6.1. Corretivas;
- 13.2.6.2. Preventivas;
- 13.2.6.3. Preditiva (rotina);
- 13.2.6.4. Acompanhamento;
- 13.2.6.5. Instalação;
- 13.2.6.6. Calibração;
- 13.2.6.7. Entrega de materiais;
- 13.2.6.8. Desinstalação;
- 13.2.6.9. Emergencial.

13.2.7. Indicadores Qualitativos:

- 13.2.7.1. Satisfação do cliente;
- 13.2.7.2. SLA de Atendimento (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço).

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

- 12.3. A **CONTRATADA** deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

13. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

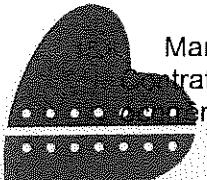
- 13.1. Os serviços descritos neste documento deverão ser executados no Hospital Municipal de Pinheiral Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizada na Rua Francisco Ribeiro de Abreu, 60 - Mutirão município de Pinheiral, administrado pela **OSS VIVA RIO**.

14. DA LOGÍSTICA DOS ATENDIMENTOS E ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 14.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar automóvel para transporte e entrega de ferramentas, materiais e equipamentos para as atividades programadas, seguindo o calendário de visitas.
- 14.2. A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo segundo a definição das atividades elencadas do grupo de equipamentos.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da **CONTRATADA** e portando documento de identificação com foto.
- 15.2. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar ao responsável pela unidade e informar o objetivo da visita e só poderão iniciar as atividades após autorização.
- 15.3. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;
- 15.4. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's conforme constatada a sua necessidade;
- 15.5. Responder por quaisquer extravios e danos causados às instalações, imóveis e equipamentos do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.
- 15.6. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem anuênciam formal da **CONTRATANTE**.
- 15.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando, formalmente por meio de documento escrito, à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

VIVARIO

- 15.9. Registrar nos Conselhos Profissionais competentes a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 15.10. Apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços, a ART, ou RRT, referida no item anterior, com o respectivo comprovante de pagamento.
- 15.11. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 15.12. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- 15.13. Submeter à aprovação da Contratante o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica dos Responsáveis Técnicos que, porventura, venham a substituir os originalmente indicados.
- 15.14. Apoiar na avaliação de serviço prestado por empresas externas, quando estas realizarem intervenções em qualquer unidade da **CONTRATANTE**, bem como, comunicar formalmente a **CONTRATANTE**, qualquer desvio identificado na execução destes serviços, realizados por outra empresa.
- 15.15. A **CONTRATADA** deverá arcar com os gastos referentes à realização das atividades técnicas previstas no Contrato, correspondentes à ART/RRT, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao serviço
- 15.16. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE** inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 15.17. Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório mensal descritivo, de forma detalhada, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados no período.
- 15.18. A **CONTRATADA** deverá informar **mensalmente** o controle de efetivo e escalas de trabalho ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 15.19. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento 07 dias da semana, 24 horas por dia (24/7) para acionamento via contato telefônico.
- 15.20. A **CONTRATADA** não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.

CONTRATADA deverá ter o registro e controle via sistema dos chamados emergenciais através da categorização dos mesmos.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

VIVARIO

- 15.22. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar automóvel para transporte e entrega de ferramentas, materiais e equipamentos para as atividades programadas, seguindo o calendário de visitas.
- 15.23. A **CONTRATADA** deverá compartilhar com a **CONTRATANTE** todas as documentações padrão referentes aos procedimentos executados, tais como Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Instruções de Trabalho (IT's), Checklists de Rotina, fluxogramas e organograma da equipe.
- 15.24. Ao fim de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.
- 15.25. As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 15.26. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.
- 15.27. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, além de deslocar o equipamento para o seu setor de origem ou de preferência da unidade após a conclusão do reparo.
- 15.28. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço realizado de forma não satisfatória, quando a **CONTRATANTE** julgar necessário, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 15.29. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 15.30. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.
- 15.31. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para cada uma das equipes de atendimento o ferramental básico de trabalho em todos os atendimentos.
- 15.32. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** sempre que necessário.
- 15.33. Caso a **CONTRATADA** utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da **CONTRATADA**, se solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 15.34. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.
- 15.35. A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais.
- 15.36. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, mensalmente o Plano de Fornecimento e Renovação de EPI's para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT).
- 15.37. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.
- 15.38. A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 15.39. Caso ocorra variação significativa da demanda, a **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para execução das atividades de Engenharia Clínica, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.40. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.
- 15.41. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 15.42. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 15.43. Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da **CONTRATANTE**, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, qualificação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.
- 15.44. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- 16.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 16.2. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e deste Termo de Referência.
- 16.3. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste Termo de Referência.
- 16.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer posto de trabalho ou preposto da **CONTRATADA** que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 16.6. Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.
- 16.7. Informar à **CONTRATADA** nomes e telefones do gestor e fiscal do contrato bem como do seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 16.8. Designar um profissional para fazer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.
- 16.9. Anotar em registro próprio e comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência, fixando prazo para correção.
- 16.10. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.11. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

17. DO PRAZO DE DURAÇÃO

- 17.1. A contratação terá a vigência a partir da data de assinatura do contrato e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.
- 17.2. Os serviços objeto desse termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da **CONTRATANTE**.
- 17.3. Caso os contratos de gestão firmados com os entes contratantes não sejam prorrogados, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste contrato está diretamente vinculado à vigência dos contratos de gestão.

18. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

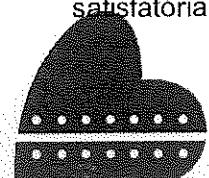
Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumprem os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através das seguintes definições:

- 18.1. **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.
- 18.2. As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da **CONTRATADA**. O não atingimento por parte da **CONTRATADA** poderá acarretar em penalidades previstas no contrato.
- 18.3. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, relatório mensal de atividades realizadas, todas as Ordens de Serviço – OS corretivas e preventivas abertas, pendentes e fechadas do mês vigente.

19. FLUXO DE RELATÓRIOS, NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

Visando obedecer e respeitar às orientações dos setores de Prestações de Contas dos nossos Entes Contratantes, vimos por meio deste informá-los sobre o fluxo correto para a emissão de notas fiscais que as nossas empresas parceiras precisam seguir.

De acordo com nossos Contratantes, todas as notas fiscais precisam estar acompanhadas de um "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", aonde deve constar a assinatura do gerente ou responsável pela unidade atendida, atestando que os serviços foram prestados de forma satisfatória pela empresa contratada.



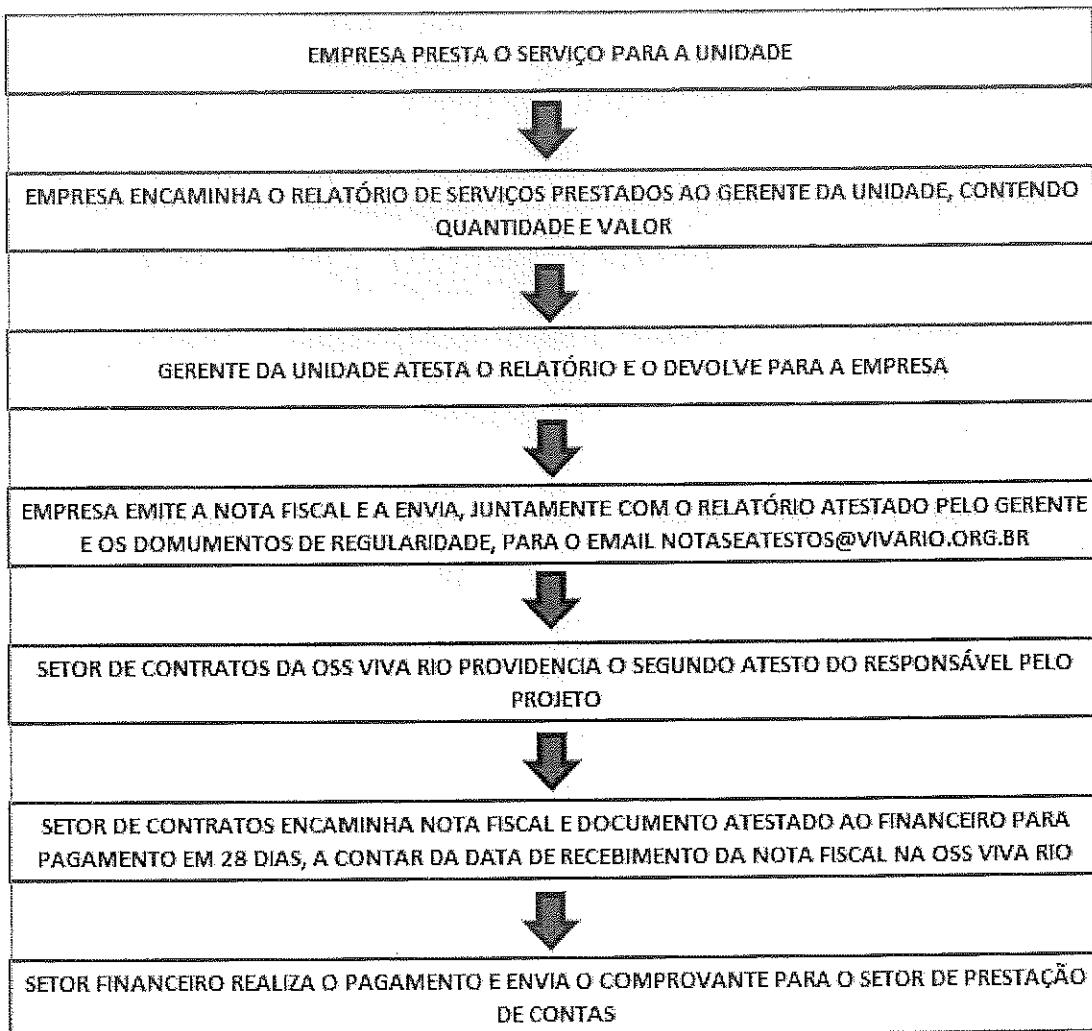
VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

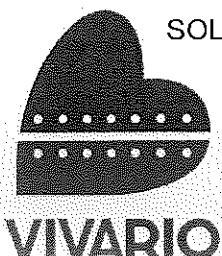
www.vivario.org.br

Segue abaixo o fluxo a ser seguido:



Diante disso, vale ressaltar que:

- Deverão ser enviados juntamente com as notas fiscais, a documentação atualizada da empresa, listada no fim deste documento*.
- As notas fiscais só poderão ser encaminhadas ao setor Financeiro para pagamento após o recebimento do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e da DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, devidamente assinados;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- Caso recebamos no e-mail notaseatestos@vivario.org.br apenas a nota fiscal, esta não será considerada como recebida, uma vez que o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e a DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA são partes obrigatórias da mesma;
- O campo de “Discriminação dos serviços” das notas fiscais deverá conter obrigatoriamente as informações abaixo:
 - *Tipo de serviço prestado;*
 - *Número do Contrato a qual a nota se refere;*
 - *Mês ou período de competência da nota;*
 - *Local/Unidade aonde o serviço foi prestado.*
- A data de emissão das notas fiscais deverá ser sempre posterior a data de assinatura do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, uma vez que este é o mecanismo que autoriza a emissão das notas;
- As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas ao e-mail notaseatestos@vivario.org.br preferencialmente até o quinto dia útil do mês seguinte.
- A empresa deverá incluir o nome empresarial completo no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Quaisquer possíveis dúvidas, favor entrar em contato com Taissa Dantas, através do email taissadantas@vivario.org.br.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos a fim de que não haja impedimentos no momento de quitação das notas fiscais.

*** Documentação a ser enviada pelas empresas junto com as notas fiscais:**

Conforme a Cláusula Sétima – “de Valor e Pagamento” do Contrato assinado, se necessário o envio mensal dos seguintes documentos:

- 19.1. A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.
- 19.2. Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 19.3. Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.
- 19.4. Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.
- 19.5. Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.
- 20.2. Cabe à **CONTRATANTE** designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.
- 20.3. Apresentar cópias autenticadas dos "Certificados de Calibração RBC" vigentes (dentro da validade), de todos os analisadores, que serão conferidos durante o julgamento técnico das propostas classificadas administrativamente.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A **CONTRATADA** deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e regularidade trabalhista. Os mesmos serão descritos no edital de publicação da licitação.

22. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- 22.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

23. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

23.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

24. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

24.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

24.2. A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores, da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

24.3. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

24.4. Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

24.5. Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

24.6. compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

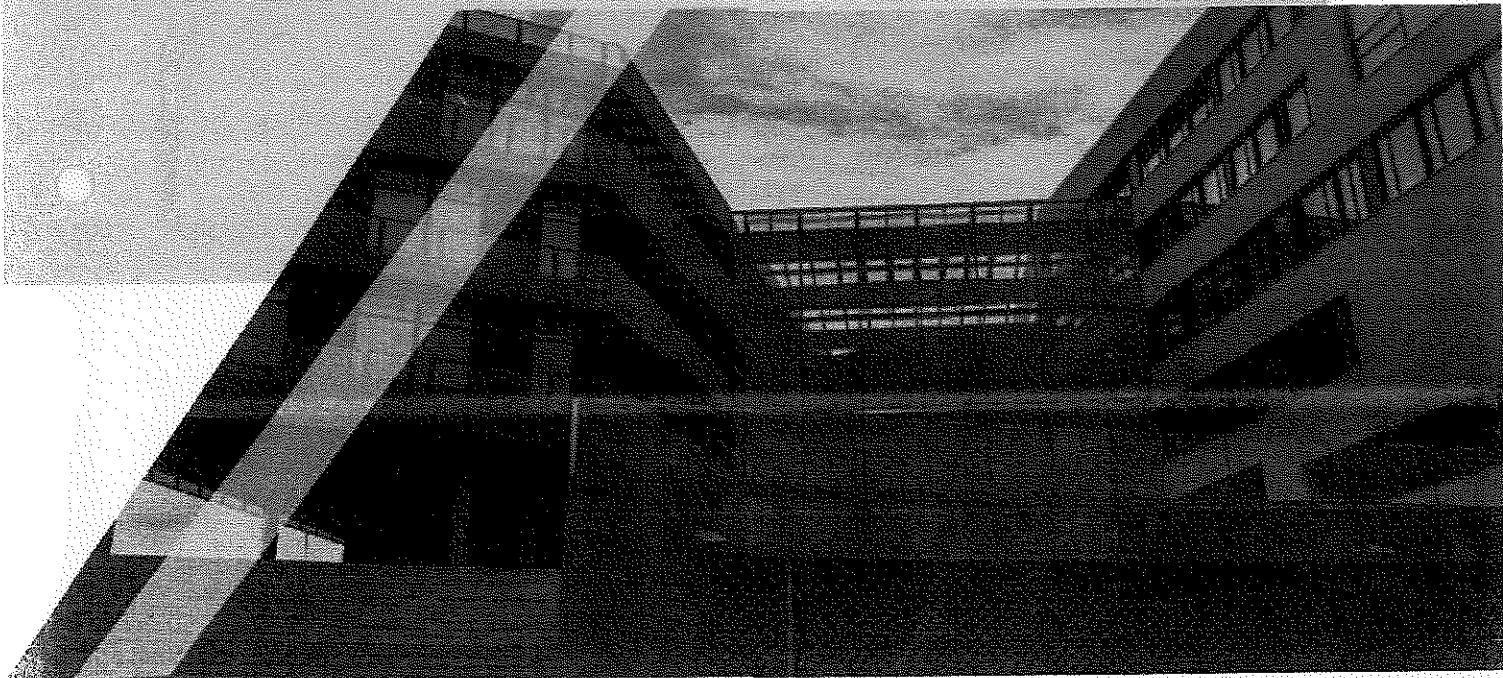
Gestão de contratos - VIVA RIO

Gerência de Engenharia Clínica - VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

PROPOSTA DE SERVIÇOS



Duque de Caxias, 12 de novembro de 2024.

Proposta -EC0107/24

À VIVA RIO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na manutenção de equipamentos biomédicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalações, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos biomédicos instalados no Hospital Municipal de Pinheiral Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizada na Rua Francisco Ribeiro de Abreu, 60 - Mutirão município de Pinheiral, administrado pela OSS VIVA RIO

Visão Geral

A saúde é considerada uma atividade extremamente complexa e difícil de ser gerida. Erros e falhas na saúde podem causar danos e até matar as pessoas. Gerir as instituições de saúde, em qualquer nível e esfera, não é para amadores. Para o enfrentamento de seus grandes desafios, o segmento necessita de gestores maduros e competentes que agreguem sua capacitação e experiência em processos de gestão em saúde no mais alto nível de excelência.

A Nova Service tem a satisfação de enviar esta proposta de solução e serviço, para em parceria, somar com a VIVA RIO na manutenção dos equipamentos médicos-hospitalares, com qualidade, segurança, tecnologia e humanização, preservando e aumentando a vida útil, de forma que os equipamentos possam entregar aos pacientes com segurança e qualidade assistencial.

Objetivos

- Necessidade 1: minimizar o tempo de parada de equipamentos;
- Necessidade 2: reduzir os custos associados aos equipamentos, critérios de avaliação de contratos de terceiros e processos de aquisição de novas tecnologia;
- Necessidade 3: permanente treinamento do corpo clínico e assistência em EMH;
- Necessidade 4: maior disponibilidade de leitos operacionais.

A solução

- Recomendação 1: promover e assegurar a qualidade de equipamentos;
- Recomendação 2: aplicar conceitos de engenharia de gestão para proporcionar um menor custo, com maior segurança;
- Recomendação 3: promover o desenvolvimento dos colaboradores;
- Recomendação 4: promover melhoria contínua dos processos e fluxos.

Quem somos

A Nova Service é uma empresa especializada na prestação de serviços totalmente voltados para a gestão de tecnologia médico-hospitalar. Criada em 2009, por profissionais graduados e especializados, que atuam no mercado de engenharia clínica desde 1999. A nossa equipe é composta por profissionais qualificados e comprometidos com a melhoria contínua e a humanização nos serviços técnicos na área de saúde. Possuímos registro no IPEM, CREA, CAU e CFT/CRT, bem como todo seu corpo de profissionais. Uma empresa segura, serviço confiável com emissão de ART.Expertise e processos consolidados para metodologia de certificação e acreditação hospitalar pela (ONA níveis 1, 2 e 3, Joint Commission International e Canadense).

Suporte NS

Oferecemos aos nossos clientes, todo suporte para a implantação e continuidade do sistema de gestão de engenharia clínica, com toda a política de qualidade, como:

- Controle de qualidade;
- Elaboração de POP's e procedimentos de trabalho;
- Avaliação de terceiros fornecedores;
- Fluxo de trabalho criado sobre indicadores de produção e gestão (Tempo médio de reparo interno e externo, tempo médio de atendimento, tempo medio entre falhas, manutenção preventiva/calibração programada vs executada, número de chamados por setor, classificação de cada chamado, custo gasto por setor e por equipamento, dentre outros indicadores flexíveis);
- Implantação de fluxo diário de inspeção dos setores de alta complexidade;
- Atualização e controle do parque de EMH (Equipamentos Médicos Hospitalares);
- Desenvolvimento e implantação junto os gestores de cada setor, contrato/pacto com os tempos de atendimento e retorno da Engenharia Clínica;
- Controle de entrada e saída de equipamentos;
- Implantação e execução do cronograma de manutenção preventiva, calibração e TSE (teste de segurança elétrica);
- Suporte para as comissões de Gerenciamento de Risco e Tecnovigilância, com comissão de pareceres relacionados a eventos adversos ocorridos em EMH;
- Acessoria técnica à Direção Executiva, para elaboração ou coordenação de projetos de aquisição de novas tecnologia;
- Implantação do laboratório técnico e área administrativa, com material técnico personalizado pela Nova Service;
- Acompanhamento e coordenação de ações para solução de problemas de alta complexidade, não passíveis de reparos pela contratada, com fins de identificação de caminhos para uma solução ágil e econômica;
- Software de Gestão - Sistema de gestão do serviço de engenharia clínica, com chamados realizados direto pelos gestores, mais rapidez, dados fidedignos, sustentabilidade e segurança;
- Viabilidade de equipamentos*, substituindo como empréstimo equipamentos em reparo, maior disponibilidade de leitos operacionais.

Estrutura da NS em sua unidade

- Equipe técnica capacitada para os atendimentos in loco;
- Suporte do Núcleo de Engenharia da NovaService;
- Equipamentos, computadores, impressora, ferramentas, simuladores e analisadores;
- Software específico para gestão do Serviço de Engenharia Clínica;
- Programa de metrologia – Calibração, TSE, Emissão de Certificado, Identificação dos equipamentos e emissão da cópia da rastreabilidade;
- Competências profissionais: Técnicas e Comportamentais.

Investimento

POSTO	QUANTIDADE	MÊS	TOTAL MÊS	TOTAL 12 MESES
Mão de obra técnica: Engenharia Clínica + Calibração + Segurança Elétrica + Treinamentos.	1	R\$ 24.905,50	R\$ 24.905,50	R\$ 298.866,00
Partes, peças e acessórios	mensal	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL FINAL		R\$ 26.905,50	R\$ 26.905,50	R\$ 322.866,00

TOTAL MENSAL – Trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Mensal

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 dias



DIFERENCIAIS DA NOVA SERVICE

Por Que Nós?

A Nova Service considera que os princípios éticos é uma qualidade essencial para atuar na área Hospitalar, onde é requerida a total confiança do cliente.

Consideramos fundamental manter uma postura firme optando por não participar de determinados mercados ou oportunidades de negócios cujas regras não sejam de total transparência. Também consideramos como primordial a imparcialidade de marcas e fabricantes, o que nos permite conquistar, cada vez mais, a reputação e o respeito nos mercados em que atuamos.

Para todos os nossos novos clientes, disponibilizamos contatos dos executivos dos nossos contratos atuais, para consulta e até possível de visita in loco na unidade. Desse modo, a Nova Service se coloca como a melhor opção para a realização desses serviços de gestão e engenharia clínica.

• Registros e autorizações:

Uma empresa registrada, qualificada em todos os conselhos, órgãos competentes e fiscalizadores para executar com excelência nossas competências.

Uma empresa registrada, qualificada em todos os conselhos, órgãos competentes e fiscalizadores para executar com excelência nossas competências.

Registrada e autorizada pelo:

- CREA RJ – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia RJ.
- CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- CFT e CRT – Conselho Federal e Regional de Técnicos IPREM / INMETRO RJ

Em nosso registro de responsabilidade técnica, contamos com os seguintes profissionais para Engenharia e Arquitetura:

- Engenheiro Eletrônico,
- Engenheiro Elétrico,
- Engenheiro Mecânico,
- Engenheiro Civil,
- Engenheiro Clínico,

- Arquiteto e Urbanista.

Contamos no nosso quadro de profissionais, comum:

- *Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho.*

Para o nível técnico:

- *Técnico em Eletrônica, Eletrotécnica, Mecânica e de T.I. (CFT e CRT).*

- **Metas em Andamento**

Iniciamos em 2021 o processo para acreditação e certificação pela ONA. Assinamos contrato com uma acessoria credenciada pela ONA, para alcançarmos essa meta.

- **Reconhecimento**

Em 2020, tivemos o reconhecimento da competência e estrutura da NS. Fomos convidados pela Diretoria Técnica do CEFET RJ, para compor o time de profissionais, empresas e a Secretaria Estadual de Saúde SES, para atuar no conserto, calibração e análise de segurança elétrica dos Ventiladores Mecânicos inoperantes das principais unidade de saúde do estado RJ, durante a primeira onda da pandemia. Foram recuperados e liberados 25 ventiladores mecânicos.

- **Política, Cultura e Benefícios Internos**

Nossa base é construída de uma sólida descrição (gostamos de usar o termo: responsabilidade) de cargos e salários, competências, avaliação de desempenho e cultura humanizada para todos os nossos colaboradores. Todos nossos colaboradores são contratados em regime CLT, nosso plano de cargos e salários obedece o piso estadual, benefícios como: Plano de Saúde, Odontológico (com desconto simbólico em folha), auxílio transporte, auxílio alimentação (quando necessário), insalubridade, ajuda de custo, para o incentivo ao estudo/graduação e bonificação de folga no dia do aniversário.

- **Programa de capacitação de novos profissionais (comprometimento social)**

Pela ausência de formação técnica específica para área de Engenharia Clínica, com isso, encontramos uma grande carência de profissionais capacitados no mercado. Criamos um programa de estágio com acompanhamento e supervisamento full, para nível técnico em Engenharia Clínica.

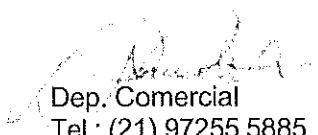


Utilizamos nossa estrutura da sede e nossos contratos nas unidades hospitalares. Em 08 anos de projeto, capacitamos cerca de 48 novos profissionais no mercado e cerca de 90% desses profissionais ingressaram no universo da Engenharia Clínica, estando ativos até a data de hoje.

Estamos vibrantes para trabalhar com a VIVA RIO e apoiar seus esforços para melhorar o seu ciclo de gestão de engenharia clínica, suporte integrado e treinamentos.

Temos certeza de que podemos superar os desafios que nos serão direcionados e estamos prontos para estabelecer uma parceria com a instituição, a fim de oferecer uma gestão eficaz.

Atenciosamente,


Dep. Comercial
Tel.: (21) 97255 5885
comercial@nsmedical.com.br
financeiro@nsmedical.com.br

Orçamento: 20241991
Data de Emissão: 12/11/2024
alan.sousa@hxmed.com.br



Proposta comercial

Cliente: OSS VIVA RIO.
CNPJ/CPF: 00.343.941/0001-28
Endereço: RUA ALBERTO DE CAMPOS,12 LOT.01 PAL27575 - CEP : 22411030, IPANEMA
Telefone: 25553750
E-mail: taissadantas@vivario.org.br

Prezado cliente,

Venho por meio deste documento, apresentar nossa proposta para o serviço engenharia clínica para Hospital Municipal de Pinheiral Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizada na Rua Francisco Ribeiro de Abreu, 60 - Mutirão município de Pinheiral, administrado pela OSS VIVA RIO.

Descrição do serviço:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	QTDE.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Serviço engenharia clínica para Hospital Municipal de Pinheiral Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa	1	R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos)

Condições de Pagamento:

Forma de Pagamento: MENSAL

Validade da proposta: 60 DIAS

Informações Gerais:

- Calibração de todo parque tecnológico da unidade, conforme NBR 15943;
- Teste de segurança elétrica de todo parque, conforme NBR 15943;
- Treinamento operacional, trimestralmente, aos usuários dos equipamentos;
- Disponibilização de um sistema de gestão informatizado na versão mobile e desktop para acompanhamento de todo processo operacional, com acesso prático aos históricos dos equipamentos, garantia plena da rastreabilidade, além de abertura de chamado simples e intuitiva;
 - Execução das manutenções seguindo rigorosamente a RDC 02 e as normas técnicas pertinentes ao processo;
 - Elaboração de cronograma de manutenção preventiva e calibrações de acordo com as normas técnicas;

Prazo a contar da data da equipe técnica no local informado pelo cliente;

Para demais informações acesse o site www.hxmed.com.br.

Em caso de aprovação, favor confirmar o CPF ou CNPJ para emissão da nota fiscal e o endereço para envio do material.

*Caso fortuito ou de força maior, tais como: desastres naturais, greve da Receita Federal etc., podem alterar o prazo de entrega acima previsto.

Orçamento: 20241991
Data de Emissão: 12/11/2024
alan.sousa@hxmed.com.br



Observações

Faturamento:

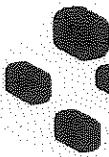
Razão social: Hxmed Serviço e Comércio LTDA

CNPJ: 38.450.919/0001-50

Endereço: Estrada Nilo Peçanha, 331 – Olinda, Nilópolis/ RJ

Atenciosamente,

Departamento comercial
Quando enviado por email dispensa
assinatura



Hospitech
Engenharia Clínica

**PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA E
CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS
MÉDICOS**

Ao VIVARIO

A/C – Edgard Almeida
Analista de Contratos

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. Prestação de serviços de Engenharia Clínica, composto de gestão, manutenção preventiva, corretiva e calibração nos equipamentos médicos (ver anexo I) dos equipamentos do **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, na cidade de Pinheiral/RJ, que serão executados em conformidade com as disposições do escopo dos serviços mencionados abaixo:

Gestão de Engenharia Clínica: Compreende todas as ações de controle dos equipamentos médicos, gerenciamento das aberturas e acompanhamentos dos chamados de manutenção, instalação de software específico para gestão da manutenção, e atendimento de toda a legislação vigente, assim como emissão de relatórios gerenciais.

Manutenção Preventiva: Entende-se como “manutenção Preventiva” as revisões periódicas efetuadas nos equipamentos, onde são verificadas as condições operacionais e funcionais, visando o perfeito funcionamento dos mesmos.

Manutenção Corretiva: Entende-se como “manutenção corretiva” a pronta intervenção nos equipamentos que apresentarem defeitos, efetuando-se reparos e ajustes.

Calibração: Realizada anualmente nos equipamentos relacionados nesta proposta.

SEÇÃO II – DO SERVICO

2.1 **Manutenção preventiva:** Realizada mensalmente nos equipamentos relacionados nesta proposta de acordo com a periodicidade estabelecida, e mensalmente será encaminhado relatório com todos os registros das manutenções preventivas realizadas nos equipamentos da proposta, conforme programa estabelecido em acordo com o Hospital.

2.2 **Manutenção Corretiva:** Realizada conforme demanda, mediante a abertura de chamado de serviço via (sistema Manutech, whatsapp, telefone) quando necessária com prazo de atendimento em até 24 horas;

2.3 **Calibração:** Realizada anualmente nos equipamentos relacionados nesta proposta.

Manutenção Preventiva: Entende-se como “manutenção Preventiva” as revisões periódicas efetuadas nos equipamentos desta proposta, onde são verificadas as condições operacionais e funcionais, visando o perfeito funcionamento dos mesmos (limpeza interna e externa, ajustes de funcionamento, testes dos diversos circuitos elétricos, eletrônicos e mecânicos, eliminação de defeitos).

Manutenção Corretiva: Entende-se como “manutenção corretiva” a pronta intervenção nos equipamentos que apresentarem defeitos, efetuando-se reparos e ajustes necessários.

Calibração: Entende-se como calibração a verificação dos equipamentos médicos, certificando se os mesmos estão com os parâmetros de funcionamento dentro do estabelecido pelo fabricante, com emissão de “Laudo de Calibração”, utilizando para isso equipamentos específicos para este fim e rastreados por certificados de calibração emitidos por órgãos / empresas autorizadas.

SEÇÃO II – DO PRAZO

2.1 A contratação terá a vigência a partir da data de assinatura do contrato e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

SEÇÃO III – VALOR

3.1 Valor mensal: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais),

3.2 Valor de até R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) será destinado a compra de peças para reparos, sendo esses reembolsáveis mensalmente mediante à prestação de contas.

Notas:

1. Qualquer serviço extra, que não aqueles previstos na manutenção preventiva / corretiva / calibração, deverão ser negociados à parte.
2. Esta proposta “não” inclui equipamentos para backup.
3. Caso seja necessária a manutenção específica do fabricante, as despesas são de responsabilidade da contratante.
4. R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) do valor do contrato será destinado mensalmente a compra de peças para reparos, sendo esses reembolsáveis mensalmente mediante à prestação de contas, valores acima desta quantia não serão de responsabilidade da empresa Hospitech serv. manut. hospitalar Itda.
5. Validade da proposta: 60 dias.
6. Serviços serão prestados de acordo com o termo de referência.

Volta Redonda, 26 de Outubro de 2024.

**Luis Paulo Espindola Leal
HOSPITECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA.**





MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPOS BIOMÉDICOS	EMPRESAS	
	Hospital Municipal Prefeito Aureliano Gonçalves Barbosa	HXMED	NOVA SERVICE
1	VALOR MENSAL	R\$ 45.500,00	R\$ 26.905,50
	VALOR GLOBAL		R\$ 12.800,00

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

ORÇADO PELO COMPRADOR:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

Inventário	Data	Unidade	Sector	Equipamento	Fabricante	Modelo	Número de Série Patrimônio	Status	Observação	Imagem
93c5ed98	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Uci incubadora Fanem		IT 158 TS	Cf-6341	Operacional		
b287fe8b	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Ventilator Puin Takaoka		MICROTAK TC 1553	7622	Operacional		
20d3985e	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Bomba infusor Life med		LFT0600273				
155a6ac2	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Bomba infusor Life med						
a9acc4db	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Bomba infusor Life med						
43343766	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Bomba infusor Life med						
b113c362	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Bomba infusor Life med						
e786004e	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Bomba infusor Life med						
a0f6d0a9	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Bomba infusor Life med						
3985b32	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Bomba infusor Life med						
283d22d68	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Bomba infusor Life med						
3c6b499b	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Bomba infusor Life med						
074701ce	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Bomba infusor Life med						
4c4f6bc0	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Bomba infusor Life med						
a96e73ad	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Bomba infusor Life med						
16e732f4	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Bomba infusor Life med						
52278f91	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Bomba infusor Life med						
a072dc97	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Bomba infusor Life med						
47bfca42	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Bomba infusor Life med						
ebcc22a8a	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Bomba infusor Life med						
37883d33	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Bomba infusor Life med						
d4817ec9	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Aparelho de rai CLM						
ce911839	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Eletrocardiógra Bionet		Cardiocare 20C 01391D	8806	Operacional		
a4162f1a	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Maquina de an Takaoka		Fiji				
98215183	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Monitor multiplo Alarmed		VITA I 120				
54cd4cae	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Monitor multiplo Alarmed		Luferco	39204	4070		
20033c1d	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Autoclave.						
17193120	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Autoclave.						
50d48b27	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Autoclave.						
abe465b9	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Estufa	Solidsteel					
b7311d9f	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Microscópio	Option	Tim-2008		6579		
d505ef1a1	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Microscópio	Nikon	ECLIPSE E 20	621325			
e82d9cb8	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Contador de cé Kacil						
ae99a149	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Centrifuga	Celm	LS-3 Plus	5240	6938		
ac9213ca	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Câmera de cor Bunker		NI 1760/600	BK22070553			
fd6d9793	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Microscópio	Option	Tim-2008		6580		
37793605	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Destilador	Solidsteel					
56d931e6	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Osmose reversa						
b64312a8	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL		Electroestimulac Bionet		Cardiocare 20C 01391C	8805			

919d910f c4236a2b	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Consultório médico	Balança antrop Lider	PC-200	69558
6aff59be	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Consultório médico	Aparelho de rai Vni	Aquila 320 s	02352201001
25bb19f2	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Centro de imagens (Radic Mamógrafo dig Lótus	Balança pediatr Bałmak	EIp-25BBB	006 420/2012
f708c5ef	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Centro de imagens (Radic Conjunto Emis Lótus	Aurora	0123	
7e22a59a7	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Centro de imagens (Radic CR (mamógrafi Lótus	iEA	60Y211	
c25b381c	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Centro de imagens (Radic Conjunto Emis Lótus	CR-iR 392	263E0724	
18004bfe	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Sala vermelha	Life Shock Pro CDV17100018 6166		
a5267998	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Sala vermelha	Carmel	1960	
91d8a293	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Sala vermelha	MICROTAK TC 1594		
d6e9ec2	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Sala vermelha	Star 8000E	80047300722	
48d16a7b	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Sala vermelha	Luceia 100		
15cc2117	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Sala vermelha	MS 31	C0702034F	
348c254f	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Sala vermelha	P10	T300457	
56372c8b	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Sala vermelha	UT 100		
d92f4a98	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Sala vermelha	Star 8000E	E7201211060	
458a89cb	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Sala vermelha	Carmel		
6fa0541e	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Sala vermelha	1947		
942522fe	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Sala vermelha	Monitor multipa PROLIFE		
5256dd2b	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Sala vermelha	Oxímetro de pul MD		
87bb5b125	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Sala vermelha	Monitor multipa Comen		
4c4bcbae	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Sala vermelha	Ventilador Puin Takaoka		
86277d12b	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA	Unidificador Takaoka		
70c73d87	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA	Cardioversor Lifemed		
1bf2b06	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA	Ventilador Puin Takaoka		
38601c42	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA	Incubadora Utíl Olidef		
a32ff9a	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA	Cama Leito Ho Móveis Andrade		
9a13b013	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA	Bergo aquecid Fanem	AQ56/SPA	YU7165
b272c02a	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA	Bomba infusão Contec	SP750	22300800262
47576539	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA	Ventilador Puin Takaoka	MICROTAK TC 1593	
fc384ed0	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA	Ofalmoscópio MD	omini 3000	
2d244506	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA	Ofalmoscópio MD	Mects-70	778
f0c946b9	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA Centro cirúrgico	Mesa cirúrgica Mec sui	T3	1950
2d622d7d	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA	Monitor multipa PROLIFE	T0300458	e287
b90d7957	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA	Aspirador Cirur Olidef	A 45 PLUS	
30344655	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA	Foco cirúrgico i INPROMED	4f Master monc 110119FA4/MTC E001	
d5ff2458	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA	Bisturi eletronic Medicir	Power cut 300	19071070
3eb6db2b	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA	Foco de teto KSS		
72fb691b	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA	Aspirador Cirur Olidef	A 45 PLUS	
b486501a	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERA	Bergo aquecid Gigante	Neo solution	201913 NEC

6948c3e7 bde10f21	08/05/2024 08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cardiotocógrafo Bionet Mesa de parto Fanem	FC 1400 MV 6090	F3U0600100
070b24ca	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Detector fetal p Contec		FBCCG103372 / 7492
97192c11	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cama hospitalar Móveis Andrade		
37f1bab6	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cama hospitalar Móveis Andrade		
7e74614c	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cama hospitalar Móveis Andrade		
85c0fbfc	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cama hospitalar Móveis Andrade		
2bd2b55f	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cama hospitalar Móveis Andrade		
211dd55b	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cama hospitalar Móveis Andrade		
5a19c7a5	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cama hospitalar Móveis Andrade		
9434923d	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cama hospitalar Móveis Andrade		
c726b5e1	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cama hospitalar Móveis Andrade		
09124rif	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cama hospitalar Móveis Andrade		
7a654024	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cama hospitalar Móveis Andrade		
9405b932	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cama hospitalar Móveis Andrade		
25ac5cd6	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cama hospitalar Móveis Andrade		
99a00aa33	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cama hospitalar Móveis Andrade		
443aaa60	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cama hospitalar Móveis Andrade		
726e11bd	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cama hospitalar Móveis Andrade		
c28c5180	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cama hospitalar Móveis Andrade		
a2949cc7	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cama hospitalar Móveis Andrade		
c575210d	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cama hospitalar Móveis Andrade		
f06a4cda	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cama hospitalar Móveis Andrade		
9ta1fa3f	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Cardiovorsor Lifemed		Life Shock Pro CVD17100011 6165
c5398e83	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL	Ventilador Pulin Takaoka		MICROTAK TC 142
577b9f3a	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL Centro cirúrgico	Monitor multipa Comen		Star 8000E
5d3ebdb6c	08/05/2024	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL Centro de imageros (Radic Aparelho de rai Casa do Radio MG30			935804391

SETORES

Buco-maxilo

Central de apoio administrativo

Centro de convivência, conforto médico e copa do funcionário

Centro de imagens (Radiologia)

Centro de material e esterilização

Consultório médico

Farmácia

Laboratório

Odontologia

Pediatria

Sala amarela feminino

Sala amarela masculino

Sala amarela pediátrica

Sala da gerência médica e de enfermagem

Sala de atendimento Social

Ala de choque

Sala de classificação de risco

Sala de coleta de exames

Sala de educação continuada

Sala de eletrocardiografia

Sala de estabilização

Sala de gesso

Sala de Hipodermia

Sala de medicação adulto e Infantil

Sala de observação adulto

Sala de observação adulto e Infantil

Sala de observação infantil

Sala de procedimentos

Sala de reuniões

Sala de sutura

Ala Vermelha feminino

Sala Vermelha masculino

Sala Vermelha pediátrica

Salas de isolamento para doenças infecto- contagiosas

Sala vermelha

Centro cirúrgico

Equipamento

Agitador

Aglutinoscópio

Aparelho de pressão

Aparelho de pressão aneróide adulto

Aparelho de pressão aneróide adulto Pedestal

Aparelho de pressão digital adulto

Aparelho de raio x Fixo

Aparelho de raio x Transportável

Auto inclusor

Autoclave.

Balança antropométrica

Balança Mecânica

Banho maria

Berço aquecido

Cama hospitalar

Cardioversor

Carrinho de curativo

Carrinho de emergência

Centrífuga

Críostato

Desfibrilador

Eletrocardiógrafo

Eletroestimulador

Endoscópio

Equipamento de raio-x

Espírometro

Estetoscópio

Estufa

Extrator de plasma

Hemogéinizador

Incubadora (uti móvel)

Infravermelho

Lâmpada de fenda

Laringoscópio

Laser fisioterápico

Maca hospitalar

Mamógrafo digital

Máquina de anestesia

Mesa auxiliar

Microscópio

Monitor holter

Monitor multiparêmetro

Negatoscópio

Oxímetro

Oxímetro de pulso

Seladora

Serra de gesso
Tens
Tomógrafo
Ultrasound fisioterápico
Ventilador Pulmonar
Ventilador Pulmonar transporte
Uci incubadora
Bomba infusora
Incubadora Biológica
Contador de células
Câmara de conservação de vacinas
Destilador
Osmose reversa
Balança pediátrica
Conjunto Emissor (mamografia)
CR (mamografia)
Foco cirúrgico auxiliar
Bomba de vacina
Umidificador
Bisturi eletronico
Cama Leito Hospitalar Eletrônica
Oftalmoscópio
Mesa cirúrgica
Aspirador Cirurgico
Foco de teto
Cardiotocógrafo
Mesa de parto eletronica
Mesa obstétrica cirurgica
Detector fetal portatil
Cama hospitalar eletronica

FABRICANTE

Fanem

Takaoka

CLM

Luferco

Advance

3M

Cristófoli

Solidsteel

Nikon

Opton

Kacil

Labtest

Nova

Aud

Celm

Bunker

ni

Lider

Balmak

Lotus

Fuji Film

Life med

MDK Med

Bionet

Alfamed

Dixtal

Philips

GE

Cmos drake

Zoll

Premium

Solidor

alc

Baumer

Lifemed

Comen

Maquet

PROLIFE

MD

Emai

Olidef

Móveis Andrades

Contec

Mec sul

INPROMED

Medícir

KSS

Gigante

Casa do Radiologista

MODELO

IT 158 TS

Microtax Total

MS 31

Fuji

39204

116-56°C

Seladora Cristófoli Nacional

AUD H-5SAL

LS-3 Plus

Tim-2008

Cardiocare 2000

Aquila 320 s

PC-200

Elp-25BB

Aurora

DRYPIX 8000

R-IR 392

Mséries

Aneróide

It150ts

MICROTAK TOTAL

VITA I 120

Advance

SSA

ECLIPSE E 200MV R

NI 1760/600

IEA

CR-IR 392

Life Shock Pro

Carmel

Star 8000E

Luceia 100

P10

UT 100

6060

BP 150

RWT PLUS

AQ56/SPA

SP750

omini 3000

Mec/s-70

T3

A 45 PLUS

4f Master mono

Power cut 300 Led

Neo solution

FC 1400

MV 6090

MG30



UNIDADE

HMAS

HOSPITAL DE PIEDADE

HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHERAL

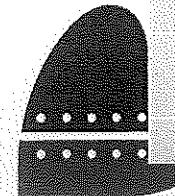
ANEXO II
DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS

A CONTRATADA deverá compartilhar com a CONTRATANTE os documentos descritos abaixo de todos os processos exercidos na instituição, nos determinados prazos, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
PRAZOS FIXOS		
1	Inventário do Parque Tecnológico	30 dias a contar da assinatura do contrato.
2	Plano de Manutenção Preventiva	30 dias a contar da assinatura do contrato
3	<i>Checklists</i> de equipamentos	30 dias a contar da assinatura do contrato
4	Plano de Calibração	45 dias a contar da assinatura do contrato
5	Plano de Teste de Segurança Elétrica	45 dias a contar da assinatura do contrato
6	Atualização de inventário	Semestralmente, a contar da assinatura do contrato
7	Plano de estoque de materiais e equipamentos de <i>backup</i>	7 dias úteis após a finalização do inventário.
8	Redefinição de metas contratuais (Indicadores)	30 dias a contar da assinatura do contrato, após trimestralmente
9	Atualização de inventário	30 dias após o início do contrato. Após, semestralmente.
PRAZOS CONTÍNUOS		
1	Retorno de equipamentos	05 dias a contar da retirada do equipamento para manutenção.
2	Atendimento para equipamentos	24 horas úteis a contar da notificação
3	Envio de relatório de realização de serviços prestados	Mensal (até cinco dias úteis após o último dia do mês de competência)
4	Impossibilidade de execução de serviço pré-agendado	48 horas a contar do prazo de solicitação
5	Plano de fornecimento de EPI e controle de ficha de EPI	Mensalmente
6	Comunicar qualquer alteração contratual	10 dias a contar da alteração

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



VIVARIO

 VIVA RIO Unidade Área Programática				Data de preenchimento	/ /		
				Data da próxima visita	/ /		
Serviço executado	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AUTOCLAVE		Unidade			Responsável - Preenchimento:	
Responsável - Unidade			Área Programática			Empresa executora:	
Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica- GMEC							
ANEXO VIII – MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AUTOCLAVE							
Verificar Estrutura		Sim	Não	N.A.	OBSERVAÇÕES:		
1 As conexões estão em bom estado de conservação?							
2 Os apolos estão em bom estado de conservação?							
3 A estrutura física encontra-se em bom estado de conservação?							
4 Todos os componentes que pertencem ao equipamento estão presentes?							
5 Os adesivos de identificação estão em bom estado de conservação?							
6 As informações técnicas do equipamento estão legíveis?							
Verificar Alimentação		Sim	Não	N.A.	OBSERVAÇÕES:		
7 O Circuito Elétrico para alimentação do equipamento condiz com as especificações do fabricante?							
8 O Circuito Hidráulico condiz com as especificações do fabricante?							
Verificar Sistema de Osmose		Sim	Não	N.A.	OBSERVAÇÕES:		
9 O sistema de osmose condiz com as especificações do fabricante?							
10 O sistema de osmose está em boas condições de uso?							
11 O sistema de osmose está em pleno funcionamento?							
Verificar Funcionamento		Sim	Não	N.A.	OBSERVAÇÕES:		
12 O equipamento apresenta alguma falha durante o ciclo?							
13 A impressão com as informações dos ciclos estão legíveis?							
14 Os teclados/botões estão em perfeito funcionamento?							
Verificar Sistema de Segurança		Sim	Não	N.A.	OBSERVAÇÕES:		
15 O sistema de segurança interno do equipamento está em perfeito funcionamento?							
16 O botão de emergência está em perfeito funcionamento?							
Status do equipamento		Sim	Não	N.A.	OBSERVAÇÕES:		
17 Equipamento liberado para uso?							

Avaliação do serviço de executado			
<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Não satisfatório			
Observações sobre o serviço executado			
Para uso do Gerente da unidade ou responsável			

Assinatura do responsável pela execução	
Nome legível	
Matrícula	

Assinatura do responsável pela unidade	
Nome legível	
Matrícula	

VIVARIO		VIVA RIO		Data de preenchimento / /
Serviço executado	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ELETROCARDIÓGRAFO	Unidade	Área Programática	Data da próxima visita / /
Responsável - Unidade				Responsável - Preenchimento: Empresa executora:
Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica- GMEC				
ANEXO VIII – MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ELETROCARDIÓGRAFO				
Verificar Estrutura		Sim	Não	OBSERVAÇÕES:
1 As conexões estão em bom estado de conservação?				
2 Os apoios estão em bom estado de conservação?				
3 A estrutura física encontra-se em bom estado de conservação?				
4 Todos os componentes/acessórios que pertencem ao equipamento estão presentes?				
5 Os adesivos de identificação estão em bom estado de conservação?				
6 As informações técnicas do equipamento estão legíveis?				
Verificar Alimentação		Sim	Não	OBSERVAÇÕES:
7 O cabo de alimentação do equipamento condiz com as especificações do fabricante?				
8 O led de identificação de alimentação elétrica está aceso?				
9 O equipamento encontra-se ligado na rede elétrica?				
Verificar funcionamento na bateria		Sim	Não	OBSERVAÇÕES:
10 O led de identificação de uso em bateria está aceso?				
11 O equipamento suporta realizar exames utilizando apenas a bateria?				
12 O equipamento informa a porcentagem de bateria?				
Verificar acessórios		Sim	Não	OBSERVAÇÕES:
13 Os acessórios do equipamento estão em bom estado de conservação?				
14 Os acessórios apresentam algum tipo de interferência no exame?				
15 O papel da impressora condiz com as especificações do fabricante?				
Verificar funcionamento		Sim	Não	OBSERVAÇÕES:
16 O equipamento passa em seu teste funcional preconizado pelo fabricante?				
17 Nos valores ajustados no simulador, o equipamento apresenta resultados satisfatórios?				
18 Ao realizar a impressão do exame, todas as informações estão legíveis?				
Status do equipamento		Sim	Não	OBSERVAÇÕES:
20 Equipamento liberado para uso?				

Avaliação do serviço de executado

<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Não satisfatório
<p>Observações sobre o serviço executado</p> <p>Para uso do Gerente da unidade ou responsável</p> <hr/>			

Assinatura do responsável pela execução	
<input type="checkbox"/> Nome legível	<input type="checkbox"/> Assinatura do responsável pela unidade
<input type="checkbox"/> Matrícula	<input type="checkbox"/> Matrícula

Assinatura do responsável pela execução	
<input type="checkbox"/> Nome legível	<input type="checkbox"/> Assinatura do responsável pela unidade
<input type="checkbox"/> Matrícula	<input type="checkbox"/> Matrícula

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CALIBRAÇÃO / VALIDAÇÃO / SEGURANÇA ELÉTRICA 2022/2023

unidade	ID	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Pat.	Localização	Situação	2023											
									março	abril	maio	jun	jul	ago	set	out	nov	dez		
		Foto Cirúrgico Auxiliar	Maguet	Blue 80	Ario10654		Suturo	anual			X									
		Balança Digital Pediátrica	Welmy	Baby 30	9173		Risco 2	anual		XC										
		Balança Adulto Mecânica	Welmy	R110	98326		Risco 2	anual		XC										
									jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
									2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
									Calibração	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
									Validação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
									S. Elétrica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Observações:

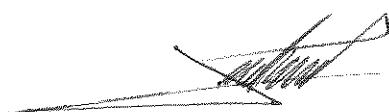
- 1) "m", manutenção preventiva
- 2) °C, calibração
- 3) "v", Validação
- 4) "T", Teste de Segurança Elétrica
- 5) Não 1: equipamentos alta complexidade e manutenção com empresa especializada
- 6) Coluna "INTERVALO" indica a periodicidade da manutenção preventiva

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa HOSPITECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA, especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Prefeito Aureliano Gonçalves Barbosa, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/11/2024

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenador Geral de Saúde
CRM: 52-60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÓRES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO 100000103 - 0	RAZÃO SOCIAL HOSPITECH - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA-ME	
INÍCIO 03/03/2010	NOME FANTASIA HOSPITECH	
ENDERECO RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 23 - BAIRRO ELIZABETH - 1º DISTRITO - RIO DAS FLÓRES - RJ		
RAMO DE ATIVIDADE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVIDADE PRINCIPAL: 95.21-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e d		
CNPJ OU CPF 04.385.981/0001-93	PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA SERVIÇOS	EMISSÃO 19/03/2014
OBSERVAÇÕES PONTO DE REFERÊNCIA	HORA DA EMISSÃO 13:16:04	
ESCRITÓRIO DE APOIO PROCESSO 1391/2010.	Wanderson Siqueira de Castro Secretário Municipal de Fazenda CRC-RJ 071587/O-1	
LEIA COM ATENÇÃO AS ORIENTAÇÕES NO VERSO		

NOTAS

1 - Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos, deverão comunicar à FAZENDA MUNICIPAL, dentro de 120 (cento e vinte) dias da ocorrência, qualquer alteração capaz de gerar, modificar, ou extinguir obrigações tributárias a que estejam sujeitos. Salvo no caso de mudança de endereço em que só pode ser realizada mediante licença prévia para o novo local.

2 - No caso de violação às normas de saúde, sossego, higiene, segurança e bem estar público, o adquirente ou sucessor será responsável pelos débitos e multas do contribuinte inscrito.

3 - No caso de venda ou transferência do estabelecimento sem a observância do item 1, o adquirente ou sucessor será responsável pelos débitos e multas do contribuinte inscrito.

4 - Qualquer tipo de publicidade e propaganda explorada pelo estabelecimento e a ocupação do passeio público com mesas e cadeiras, dependem de licença prévia da PREFEITURA.

5 - É proibido colocar ou expor volume, mercadorias ou quaisquer outros objetos sobre o passeio público, salvo o ato de recebimento de mercadorias.

1 - Este ALVARÁ DE LICENÇA deve ser colocado em local visível e permanecer à disposição da FISCALIZAÇÃO

OBS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ATRAVÉS DA DIVISÃO DE TAXAS E LICENCIAMENTO, ESTA À DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES E CONTADORES PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES.

FONE: (24) 2458-1408 / 2458-1115 RAMAL: 214

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Santa casa de Misericórdia de Barra Mansa, inscrita no CNPJ sob o nº 28.683.712/0001-71, situada à Rua Pinto Ribeiro, nº 205, bairro Centro, Barra Mansa/RJ, declara para os devidos fins que a empresa **HOSPITECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.385.981/0001-93, presta serviços há mais de 10 (dez) anos a este Hospital, dispondo de estrutura e recursos para a prestação de serviços de Engenharia Clínica com controle de inventário de equipamento médico-hospitalares (EMH), manutenção corretiva em EMH, manutenção preventiva em EMH, implantação de rotinas preventivas com foco na segurança e confiabilidade nos EMH, suporte e acompanhamento de treinamentos de usuários de EMH, acompanhamento e fiscalização de serviços terceirizados relacionados ao uso e manutenção de EMH, gestão de contratos de manutenção de equipamentos, avaliação de possíveis incorporações tecnológicas e assessoramentos técnicos necessários para possíveis processos de acreditação, implantação de qualidade e atendimento às exigências da Anvisa, não tendo nada que desabone sua conduta.

Barra Mansa, 09 de maio de 2023.

Artur da Silva Siqueira Novais

Analista de Patrimônio

Matr. 14.858

Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa

Artur da Silva Siqueira Novais

FIRME

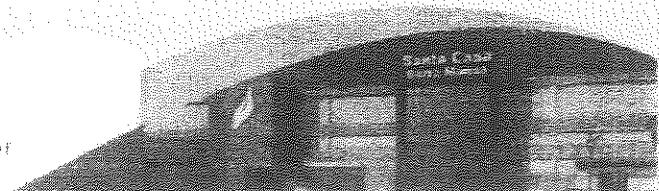
Patrimônio

Conselho

Conselho de Administração

Presidente: Dr. Artur da Silva Siqueira Novais

Local: Barra Mansa - RJ





HOSPITAL
SANTA CECÍLIA

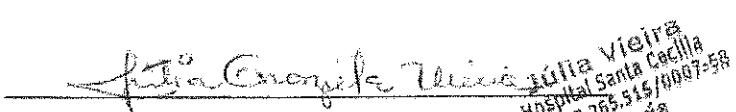


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.265.515/0007-58, situada à Rua 41-C, nº 160, bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, neste ato representada por sua representante, Sra. Júlia Graziela Vieira, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.201.533-70, DECLARA para os devidos fins que a empresa **HOSPITECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.385.981/0001-93, presta serviços há 02 (dois) anos a este Hospital, dispondo de estrutura e recursos para a prestação de serviços de Engenharia Clínica com controle de inventário de equipamento médico-hospitalares (EMH), manutenção preventiva, corretiva, calibração e TSE em EMH, implantação de rotinas preventivas com foco na segurança e confiabilidade nos EMH, suporte e acompanhamento de treinamentos de usuários de EMH, acompanhamento e fiscalização de serviços terceirizados relacionados ao uso e manutenção de EMH, gestão de contratos de manutenção de equipamentos, avaliação de possíveis incorporações tecnológicas e assessoramentos técnicos necessários para possíveis processos de acreditação, implantação de qualidade e atendimento às exigências da Anvisa, não tendo nada que desabone sua conduta.

Volta Redonda, 10 de maio de 2023.

Instituto do Câncer do Ceará


Júlia Graziela Vieira
Hospital Santa Cecília
CNPJ: 07.265.515/0007-58
Diretora

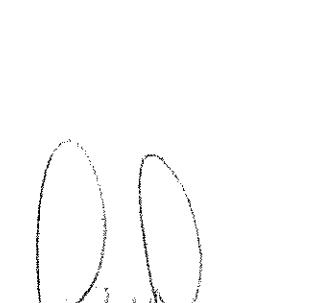
Júlia Graziela Vieira
Diretora Administrativa e Financeira

HINJA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

HOSPITAL JARDIM AMÁLIA LTDA - HINJA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.513.459/0001-85, situada à Rua Drº Miguel Couto, nº 70, bairro Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, neste ato representada por sua representante, **WALQUÍRIA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 026.683.077-32, DECLARA para os devidos fins que a empresa **HOSPITECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.385.981/0001-93, presta serviços há mais de 05 (cinco) anos a este Hospital, dispondo de estrutura e recursos para a prestação de serviços de Engenharia Clínica com controle de inventário de equipamento médico-hospitalares (EMH), manutenção preventiva, corretiva, calibração e TSE em EMH, implantação de rotinas preventivas com foco na segurança e confiabilidade nos EMH, suporte e acompanhamento de treinamentos de usurários de EMH, acompanhamento e fiscalização de serviços terceirizados relacionados ao uso e manutenção de EMH, gestão de contratos de manutenção de equipamentos, avaliação de possíveis incorporações tecnológicas e assessoramentos técnicos necessários para possíveis processos de acreditação, implantação de qualidade e atendimento às exigências da Anvisa, não tendo nada que desabone sua conduta.

Volta Redonda, 12 de maio de 2023.


Walquíria Pereira da Silva
Hospital Jardim Amália Ltda
Volta Redonda - RJ

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HOSPITECH-SERV.DE MANUT.HOSP.LTDA-ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 04.385.981/0001-93

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 897.956,57	R\$ 915.332,98
DISPONIBILIDADES		R\$ 692.709,02	R\$ 819.513,22
CAIXA GERAL		R\$ 675.980,63	R\$ 810.525,48
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 5.864,50	R\$ 2.762,64
CRÉDITOS		R\$ 670.116,13	R\$ 807.762,84
ADIANT. FORNECEDOR / PRESTADOR		R\$ 16.728,39	R\$ 8.987,74
ADIANTAMENTO FUNCIONÁRIO/SÓCIO		R\$ 15.000,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.728,39	R\$ 8.987,74
IMOBILIZADO		R\$ 205.247,55	R\$ 95.819,76
INTANGÍVEL		R\$ 204.695,47	R\$ 95.543,67
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 552,08	R\$ 276,09
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 897.956,57	R\$ 915.332,98
FORNECEDORES / PREST. SERVIÇOS		R\$ 30.450,86	R\$ 83.511,65
REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 30.450,86	R\$ 83.511,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 50.750,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 10.519,78	R\$ 10.386,09
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO		R\$ 19.931,08	R\$ 22.375,56
EMPRÉST. FINANC. LONGO PRAZO		R\$ 185.536,13	R\$ 14.285,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 185.536,13	R\$ 14.285,74
CAPITAL REALIZADO		R\$ 185.536,13	R\$ 14.285,74
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 681.969,58	R\$ 817.535,59
		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
		R\$ 631.969,58	R\$ 767.535,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.91.28.20.47.C4.76.C3.9B.C0.99.99.B0.8C.1A.59.7C.B0.7A.D6-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

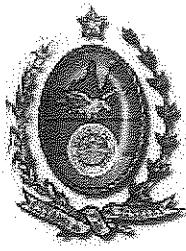
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.385.981/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2001
NOME EMPRESARIAL HOSPITECH - SERVICOS DE MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITECH		PORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
CEP 27.660-000	BAIRRO/DISTRITO ELIZABETH	MUNICÍPIO RIO DAS FLORES
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO g2cccontabilidade@uol.com.br	TELEFONE (24) 3342-0298	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/06/2024** às **10:50:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4743704-9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ : 04.385.981/0001-93

CAD-ICMS : Não inscrito

NOME / RAZÃO SOCIAL : *****



CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 09/10/2024 10:17

VÁLIDA ATÉ : 07/01/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.385.981/0001-93

Razão Social: HOSPITECH SERV MANUT HOSPITALAR LTDA

Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO 23 / ELIZABETH / RIO DAS FLORES / RJ / 27660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2024 a 29/12/2024

Certificação Número: 2024113002050982812996

Informação obtida em 02/12/2024 14:20:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

HOSPITECH - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ: 04385981000193

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

DIVERSOS ÓRGÃOS

FINS DE LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 100005402 - HOSPITECH - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA-ME

Endereço: Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, 23 - Bairro BAIRRO ELIZABETH - CEP 27.660-000

Código de Controle

CWGG0B9DP8ZLQ3W1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.riodasflores.rj.gov.br>

Rio das Flores (RJ), 09 de Outubro de 2024



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 26/09/2024 , em referência ao pedido 304045/2024 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

HOSPITECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ:

04.385.981/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

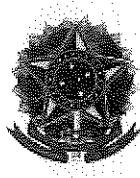
CÓDIGO CERTIDÃO: PTT5.5210.6011.6033

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 26/09/2024 às 13:46:07.4

Esta certidão tem validade até 25/03/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pgc.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 01/10/2024 às 16:03:30.5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITECH - SERVICOS DE MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.385.981/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:40:39 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **4C7D.0FFE.4A6A.41EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO DAS FLORES DCP
Rua João Carvalho da Rocha, -
CEP: 27.660-000 - RIO DAS FLORES (TODOS OS SETORES) - RIO DAS
FLORES - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAR01498-VDR
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2024.3697605.676-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Prebatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
oito de outubro de dois mil e quatro até oito de outubro de dois mil e vinte e quatro,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de HOSPITECH - SERVICOS DE MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA e CNPJ:
04.385.981/0001-93, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2024.3697605.676-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - Atualização de Cadastro.

PABLO JUAREZ DE ORNELAS NASCIMENTO - Matr. 17311 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 08/10/2024 13:11:32

RIO DAS FLORES, 08 de outubro de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além da pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
909.089.377-68

Nome
LUIS PAULO ESPINDOLA LEAL

Nascimento
26/07/1965

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
6385.AF3B.57B1.3E19

A autenticidade desse comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 14:39:25 do dia 09/04/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

[Imprimir](#)



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ**

HOSPITECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.385.981/0001-93, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Paulo Espindola Leal, portador da carteira de identidade nº 1988100117-2 CREA/RJ, e CPF nº 909.089.377-68, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Volta Redonda, 21 de junho de 2024.

Luis Paulo Espindola Leal

Sócio Administrador

Rua Marechal Castelo Branco, 23 – Elizabeth – Rio das Flores/RJ – Cep: 27660-000

CNPJ: 04.385.981/0001-93 – cleusa@hospitech.com.br - Tel.: (24) 99226-7090

Rua Marechal Castelo Branco, 23 – Elizabeth – Rio das Flores/RJ – Cep: 27660-000

CNPJ: 04.385.981/0001-93 – cleusa@hospitech.com.br - Tel.: (24) 99226-7090



JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0669224-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa



Nº do Protocolo

53-2021/061062-0

JUCERJA

Último arquivamento:

00002001644 - 23/02/2010

NIRE: 33.2.0669224-0

HOSPITECH SERVICOS DE MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA ME

Boleto(s):

Hash: 13AF61C1-AC1C-42CC-BC0B-7C112AFE62E3

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

HOSPITECH SERVICOS DE MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA ME

Código Ato Eventos

002	Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR OSIRES VALDEVINO SOARES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004030789	04.385.981/0001-93	Rua MARECHAL CASTELO BRANCO 23	Elizabeth	Rio das Flores	RJ
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 12/03/2021 e arquivado em 12/03/2021

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

7

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: HOSPITECH SERVICOS DE MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA ME
 NIRE: 332.0669224-0 Protocolo: 53-2021/061062-0 Data do protocolo: 10/03/2021
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/03/2021 SOB O NÚMERO 00004030789 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 478299CD456450A9AD5DC0364CEDA53034REF1B20020F071AA3F565478CB951D
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/7



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

332.0669224-0

Nº do Protocolo

SCV de Volta Redonda

Data de criação do protocolo na web: 10/03/2021
12:54:13

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

53 - 2021 / 061062 - 0

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

HOSPITECH SERVICOS DE MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	XXX	XXXXXX	XX
	XXX	XXX	XX

Requerente

VOLTA REDONDA

Local

11/03/2021

Data

Nome:	Luis Paulo E. LEAL
Assinatura:	
Telefone de contato:	24.33420298
E-mail:	622CONTABILIDADE@UOL.COM.BR
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	10/03/2021
Data da 1ª entrada:	10/03/2021



53-2021/061062-0

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 05
NIRE 33.2.0669224-0

Pelo presente instrumento de alteração contratual, declaramos que entre nós **LUIS PAULO ESPÍNDOLA LEAL**, nascido em 26 de Julho de 1965, natural de Três Rios – RJ, brasileiro, separado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade 06674767-6 IFP, e do CPF 909.089.377-68, residente e domiciliado a Rua Moacir de Paula Lobo nº 68, Limoeiro, Volta Redonda – RJ – cep: 27.283-350, **GILMAR DA COSTA BATISTA**, nascido em 08 de Outubro de 1971, natural de Espera Feliz – MG, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Técnico em Eletrônica, portador da Cédula de Identidade 12988677-6 IFP e do CPF 756.975.056-04, residente e domiciliado a Avenida Santa Catarina, nº 344, Bairro Belmonte, Volta Redonda/RJ, - cep: 27.274-265, únicos sócios da sociedade **HOSPITECH – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA**, com seus atos constitutivos registrado na JUCERJA sob o número 33.2.0669224-0 em 06/04/2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.981/0001-93, resolvemos de comum acordo, efetuar uma alteração no contrato social da mesma, conforme o descrito abaixo:

I – AUMENTO DE CAPITAL

O capital social na **CLÁUSULA QUARTA** é aumentado para 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizando R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais) das reservas dos lucros distribuídos aos sócios, na proporcionalidade de suas quotas e passa a ter a seguinte distribuição:

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos, entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR	CATEGORIA
LUIS PAULO ESPINDOLA LEAL	37.500	37.500,00	ADMINISTRADOR
GILMAR DA COSTA BATISTA	12.500	12.500,00	SÓCIO-QUOTISTA
Total	50.000	50.000,00	

II - CESSÃO DE QUOTAS

- O sócio **LUIS PAULO ESPINDOLA LEAL**, decide neste ato, vender 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, num total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos) reais para **ERIC OLIVEIRA RIBEIRO GOMES**, nascido em 14/01/1994, natural de Volta Redonda – RJ, brasileiro, solteiro, Engenheiro Elétrico, portador da Cédula de Identidade 279859391 DIC/RJ, e do CPF 156.131.567-27, residente e domiciliado a Rua João Lazorone nº 78 L 12 Q 4 , Vila Elmira , Barra Mansa – RJ – cep: 27.332-020

Devido a alteração do quadro societário, a Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR	CATEGORIA
LUIS PAULO ESPINDOLA LEAL	35.000	35.000,00	ADMINISTRADOR
GILMAR DA COSTA BATISTA	12.500	12.500,00	SÓCIO-QUOTISTA
ERIC OLIVEIRA RIBEIRO GOMES	2.500	2.500,00	SÓCIO-QUOTISTA
Total	50.000	50.000,00	

III - A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

O objetivo da sociedade é as Prestações de Serviços abaixo relacionadas, conforme seus respectivos CNAE e descrição:

9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6209-1/00	Supporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação



IV – A Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:

Mensalmente será apurado o resultado da sociedade e todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento de balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo ainda ser apurados trimestralmente através de levantamento de balanço antecipado.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão em reunião própria, onde pelo menos 2/3 das quotas estiverem presentes, determinar a distribuição dos lucros de forma diferente ao percentual das quotas, ou seja, em função da produtividade de cada um, sendo obrigatória a participação de todos nessa distribuição.

Parágrafo Segundo: A critério dos sócios no atendimento e interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela lei 6404/76.

Diante das alterações verificadas, os sócios decidem refundir as cláusulas do contrato primitivo, passando a firma a reger-se pelo descrito abaixo:

LUIS PAULO ESPÍNDOLA LEAL, nascido em 26 de Julho de 1965, natural de Três Rios – RJ, brasileiro, separado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade 06674767-6 IFP, e do CPF 909.089.377-68, residente e domiciliado a Rua Moacir de Paula Lobo nº 68, Limoeiro, Volta Redonda – RJ – cep: 27.283-350, GILMAR DA COSTA BATISTA, nascido em 08 de Outubro de 1971, natural de Espera Feliz – MG, nº 350, Gilmar da Costa Batista, casado com comunhão parcial de bens, Técnico em Eletrônica, portador da Cédula de Identidade 12988677-6 IFP e do CPF 756.975.056-04, residente e domiciliado a Avenida Santa Catarina, nº 344, Bairro Belmonte, Volta Redonda/RJ., - cep: 27.274-265 e ERIC OLIVEIRA RIBEIRO GOMES , nascido em 14/01/1994, natural de Volta Redonda – RJ, brasileiro, solteiro, Engenheiro elétrico portador da Cédula de Identidade 279859391 DIC/RJ, e do CPF 156.131.567-27, residente e domiciliado a Rua João Lazorone nº 78 L 12 Q 4 , Vila Elmira , Barra Mansa – RJ – cep:27.332-020, únicos sócios da sociedade HOSPITECH – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA com seus atos constitutivos registrado na JUCERJA sob o número 33.2.0669224-0 em 06/04/2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.385.981/0001-93.

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de HOSPITECH – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA.

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na cidade de Rio das Flores – RJ, a Rua Marechal Castelo Branco, nº 23, Bairro Elizabeth, Cep. 27.660-000, podendo estabelecer-se filiais em qualquer ponto do Território Nacional obedecendo as disposições legais e vigentes.

Parágrafo único - Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

DOS FINS E RAMOS DE ATIVIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é as Prestações de Serviços abaixo relacionadas, conforme seus respectivos CNAE e descrição.

9521-5/00-	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos, entre os sócios:

SÓCIOS	Nº	VALOR	CATEGORIA
	QUOTAS		
LUÍS PAULO ESPINDOLA LEAL	35.000	35.000,00	ADMINISTRADOR
GILMAR DA COSTA BATISTA	12.500	12.500,00	SÓCIO-QUOTISTA
ERIC OLIVEIRA RIBEIRO GOMES	2.500	2.500,00	SÓCIO-QUOTISTA
Total	50.000	50.000,00	

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, CC/2002.

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta dias), e seus haveres serão reembolsados na modalidade que estabelece a Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

DOS PRAZOS E NATUREZA DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUÍS PAULO ESPINDOLA LEAL**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em julzo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social isoladamente, inclusive na movimentação bancária, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que prestarem qualquer tipo de serviço à sociedade poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica proibido aos sócios dar aval a terceiros em nome da sociedade, exceto, quando de interesse da mesma e com aprovação de todos os titulares.

DA APURAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS FISCAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Mensalmente será apurado o resultado da sociedade e todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento de balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo ainda ser apurados trimestralmente através de levantamento de balanço antecipado.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão em reunião própria, onde pelo menos 2/3 das quotas estiverem presentes, determinar a distribuição dos lucros de forma diferente ao percentual das quotas, ou seja, em função da produtividade de cada um, sendo obrigatória a participação de todos nessa distribuição.

Parágrafo Segundo: A critério dos sócios no atendimento e interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela lei 6404/76.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se extinguirá, levantando-se um Balanço Especial nesta data e se convier aos herdeiros do sócio falecido será lavrado novo Contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, poderão ceder ou transferir suas quotas na modalidade que estabelece na Cláusula Sexta.

DO DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei , de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação , peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

DAS POSSÍVEIS DÚVIDAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato serão supridas ou resolvidas com observância dos preceitos do Novo Código Civil Brasileiro e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro desta comarca, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por especial que seja.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2021.

L PA Espindola Leal

LUÍS PAULO ESPINDOLA LEAL
Sócio

Gilmor da Costa Batista

GILMAR DA COSTA BATISTA
Sócio

Eric O. R. Gomes

ERIC OLIVEIRA RIBEIRO GOMES
Sócio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2100052967

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) HOSPITECH - SERVICOS DE MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.386.981/0001-93
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

247 Alteracao de capital social

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ26977403 - 04385981000193

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME LUIS PAULO ESPINDOLA LEAL	CPF 909.069.377-68
LOCAL	DATA 10/03/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 878.855.577-15

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

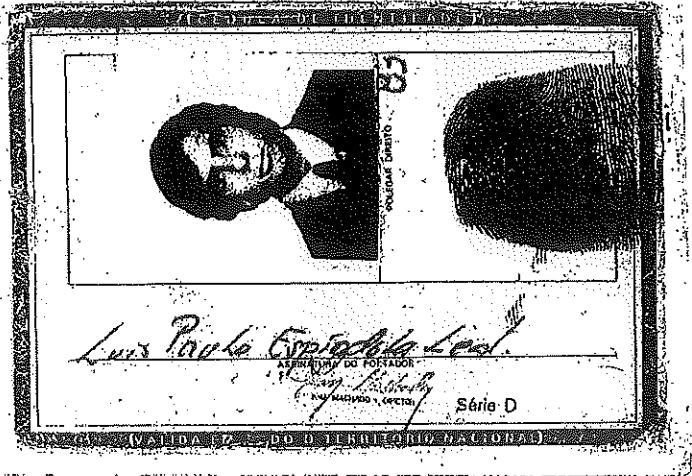
1 of 1

3/10/2021, 12:58 PM

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: HOSPITECH SERVICOS DE MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA ME
NIRE: 332.0669224-0 Protocolo: 53-2021/061062-0 Data do protocolo: 10/03/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/03/2021 SOB O NÚMERO 00004030789 e demais constantes do
termo de autenticação.
Autenticação: 478299CD456450A9AD5DC0364CEDA53034EEE1B20020F071AA3F565478CB951D
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7



This is the back side of the same Brazilian identification card. It contains several fields of text: 'ESTADO DO RIO DE JANEIRO', 'SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA', 'DPO/DIT INSTITUTO FELIX PACHECO', 'NOME' (Name) with three lines: 'LUIZ PAULO ESPÍNDOLA LEAL', 'EDISON GONÇALVES LEAL', and 'DULCINDA ESPÍNDOLA LEAL', 'DATA NASC.' (Date of Birth) '26/07/1965', 'EMISSÃO' (Issuance Date) '01/08/1983', 'NATURALIDADE' (Place of Birth) 'RIO DE JANEIRO', 'NACIONALIDADE' (Nationality) 'BRASILEIRA', and a serial number '08074767-6'. The bottom of the card has the text '(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)'.

CONTRATO N° 195/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS
VIVA RIO E A EMPRESA HOSPITECH
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATANTE e HOSPITECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 04.385.981/0001-93, com sede na Rua Marechal castelo branco, N°23, Bairro Elizabeth, 1º Distrito, Rio das Flores/RJ, CEP: 27660-000 na pessoa de seu representante legal LUIS PAULO ESPINDOLA LEAL, Brasileiro, Separado, Engenheiro, portador da identidade nº 06.674.767-6, órgão expedidor e do CPF 909.089.377-68, residente e domiciliado na Rua 35B, nº 300, apto 604 bl2, Bairro Sessenta, Volta Redonda/RJ, CEP: 27261-150, na qualidade de CONTRATADA, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em manutenção de equipamentos biomédicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalações, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos biomédicos, para atender ao Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, situada no Município de Pinheiral e administrado pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos na contratação, no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses com data de início em 01/11/2024 e término em 31/10/2025, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Pinheiral, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em R\$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), cujo valor mensal será estimado em média de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais). Tendo até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) destinado para compra de peças para reparos, sendo esses reembolsáveis mensalmente mediante à prestação de contas.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Pinheiral e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no inicio do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexequção total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Luis Paulo Espindola Leal, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Hospitech Serviços de Manutenção Hospitalar Ltda

Endereço: Rua Marechal castelo branco, N°23 – Bairro Eliabeth – 1º Distrito – Rio das flores – RJ CEP: 22660-000

Telefone: (24) 3342-0298

Atenção: Sr. Luis Paulo Espindola Leal

E-mail: luispaulo@conemed.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem

foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



HOSPITECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:

1º) 
Nome: CLEUSA M. S. FENIX
CPF/MF nº 007642527-47

2º) 
Nome:
CPF/MF nº 132314417-06

Bruna Araújo
Matrícula: N1169501
Contratos
Viva Rio

TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: HOSPITECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 04.385.981/0001-93, com sede na Rua Marechal castelo branco, N° 23, Bairro Elizabeth, 1º Distrito, Rio das Flores/RJ, CEP: 27660-000 na pessoa de seu representante legal **LUIS PAULO ESPINDOLA LEAL**, Brasileiro, Separado, Engenheiro, portador da identidade nº 06.674.767-6, órgão expedidor e do CPF 909.089.377-68, residente e domiciliado na Rua 35B, nº 300, apto 604 bl2, Bairro Sessenta, Volta Redonda/RJ, CEP: 27261-150.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços técnicos especializados na manutenção de equipamentos biomédicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalações, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos biomédicos, para atender ao Hospital Municipal de Pinheiral Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, situada no Município de Pinheiral e administrada pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1^a Transigente a pessoa da 2^a Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. A 2^a Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
 - a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1^a a 2^a Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
 - b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
 - c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
 - d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
 - e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
 - f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

- 2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
 - a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
 - b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1^a Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
 - c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do

contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.



VIVA RIO

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.605/2019
Matrícula: 27934
VIVA RIO



HOSPITECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:

1º) 
Nome: CLEUSA M. S. TENIX
CPF/MF nº 007.642.527-47

2º) 
Nome:
CPF/MF nº 182.314.417-06

Bruna Araújo
Matrícula: N1169501
Centratos
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPOS BIOMÉDICOS

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na manutenção de equipamentos biomédicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalações, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos biomédicos instalados no Hospital Municipal de Pinheiral Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizada na Rua Francisco Ribeiro de Abreu, 60 - Mutirão município de Pinheiral, administrado pela OSS VIVA RIO.

Está previsto o fornecimento dos equipamentos, instrumentos, peças e materiais necessários à execução adequada dos serviços, além de itens de reposição, realização de serviços eventuais, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, conforme referenciados abaixo:

ANEXO I – PARQUE TECNOLÓGICO.

ANEXO II – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS.

ANEXO III – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS.

ANEXO IV – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO e SEGURANÇA ELÉTRICA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida unidade hospitalar dispõe de diversos equipamentos das mais variadas complexidades, portanto, é extremamente importante a manutenção constante destes equipamentos visando garantir sua disponibilidade para o hospital, priorizando a qualificação e expansão dos serviços assistenciais referenciados neste documento, requerendo assim, conhecimentos especializados para o gerenciamento deste parque tecnológico.

A manutenção contínua dos equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento segundo recomendações técnicas e pelas normas regulamentadoras, buscando economicidade e redução de impactos ambientais.

Visando atender o preconizado pelas Resoluções RDC nº 02/2010 da ANVISA – Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União em 25/01/2010, que orienta a aplicação de ações para garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança das tecnologias em saúde, como também as normas da RDC Nº 50 de 2002 da ANVISA – Ministério da Saúde, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, e também a RDC nº 509/2021, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.



VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP: 22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

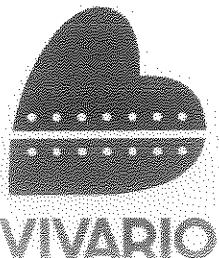
3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Certidão válida de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, minimamente nas áreas de elétrica e mecânica, comprovando atividade social relacionada com o objeto desta licitação, conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73, em plena validade.
- 3.2. Capacidade Técnico-Operacional: apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços iguais ou de natureza similar e dimensão proporcional ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e proporcionais com as solicitadas neste Termo de Referência, por período não inferior a 03 (três) anos.
- 3.3. Capacidade Técnico-Profissional: comprovação do licitante possuir em seu quadro técnico permanente (pessoas ligadas à empresa de modo permanente, sem natureza eventual, por meio de vínculos de natureza trabalhista e/ou societária, ou contrato de prestação de serviços), Engenheiro(s) com comprovada especialização ou habilitação nas áreas de Engenharia Biomédica ou Engenharia Clínica, fornecidas por instituição de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação, devidamente registrado(s) no CREA com registro ativo.
- 3.4. O(s) Técnico(s) de manutenção, a serem disponibilizados pela empresa deverão possuir registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.
- 3.5. A inobservância de qualquer das qualificações técnicas, administrativas, fiscais e trabalhistas exigidas, será motivo de inabilitação da licitante do certame.

4. INVENTÁRIO E SOFTWARE DE GESTÃO

O inventário é uma ação básica que consiste no levantamento e registro de todo parque tecnológico da unidade. Essa atividade é fundamental e possibilita uma gestão mais confiável reduzindo a probabilidade de erros, permitindo aos gestores uma percepção mais ampla dos recursos existentes e de suas possíveis necessidades.

- 4.1. Os cadastros deverão conter as informações básicas de identificação dos equipamentos (marca, modelo, número de série, etc.) e, deverão conter a informação de propriedade, sendo o equipamento classificado como PRÓPRIO, quando pertencer à CONTRATANTE, classificado como ALUGADO/LOCAÇÃO quando proveniente de contrato de locação e classificado como COMODATO, quando proveniente de contrato de Comodato.
- 4.2. A CONTRATANTE auxiliará na identificação dos equipamentos vinculados à contratos de locação ou comodato.
- 4.3. O inventário deverá ser realizado SEMESTRALMENTE, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o intuito de se manterem atualizados os registros.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP: 22411-030.

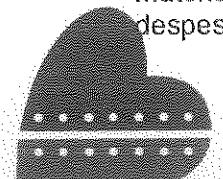
Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

- 4.4. Ao fim do período de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá enviar inventário atualizado, contendo informações quanto ao histórico de incorporações e alienações para apreciação da Gerência de Engenharia Clínica – GECLIN.
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso ilimitado de visualização da plataforma para a **CONTRATANTE** e acessos ilimitados de usuários requisitantes de serviços ou para consulta das informações, fornecendo logins e senhas de acesso individuais, coordenações e gestão do contrato.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e fazer uso de sistema de Planejamento e Gestão de Operação da Manutenção dos Equipamentos Biomédicos, que possua recursos de planejamento e análise de dados.
- 4.7. O sistema deve possuir funcionalidades preventivas e alertas integrados, e fornecer checklists e recursos de agendamento de atividades, bem como indicadores de produtividade (*dashboards*).
- 4.8. **CONTRATADA** deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente, identificar tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.
- 4.9. A **CONTRATADA** deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais da unidade, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.
- 4.10. A ferramenta deverá estar baseada em nuvem e todas suas funcionalidades deverão estar disponíveis para acesso via WEB.
- 4.11. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.

5. DE PREÇO

- 5.1. A proposta de preço da **CONTRATANTE** deverá considerar a cobertura integral de todos os equipamentos descritos no **ANEXO I – PARQUE TECNOLÓGICO**, considerando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalações, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres, laudos técnicos e consultorias
- 5.2. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, que repercutam direta ou indiretamente sobre o posto de trabalho, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; materiais e utensílios; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.



VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22411-030

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

- 5.3. A CONTRATADA disporá de valor mínimo de R\$ 2.000 (dois mil reais) pré aprovados para reposição de peças e materiais necessários à execução e operacionalização do contrato.
- 5.4. O CONTRATO é composto de valor fixo para serviço e operacionalização do contrato, somado ao valor de até R\$ 2.000 (dois mil reais), que será pago na modalidade de reembolso mediante a comprovação da execução dos serviços realizados, em formato de prestação de contas definido neste termo de referência.
- 5.5. A CONTRATADA deverá respeitar o valor de máximo de R\$ 2.000 (dois mil reais) para utilização de peças no mês. Havendo necessidade de utilização de valores excedentes, a CONTRATADA deverá submetê-los à aprovação da CONTRATANTE.
- 5.6. O valor supramencionado deverá respeitar o teto de R\$ 300,00 (trezentos reais) para utilização livre. Em casos em que o valor do reparo supere o valor teto fixado, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação o orçamento e justificativa/ordem de serviço através dos e-mails: thiagobittencourt@vivario.org.br para autorização da gestão de contratos.
- 5.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA alterar a composição de seus preços unitários.

6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

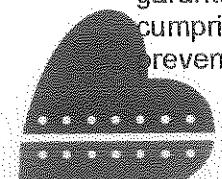
A manutenção preventiva tem como objetivo a realização de inspeções periódicas, ou seja, feita de forma regular, no intuito de avaliar continuamente as condições gerais dos mecanismos de funcionamento do aparelho, identificar com precisão peças e componentes eletrônicos, mecânicos, pneumáticos, e acessórios que estejam apresentando desgaste ou falhas e corrigi-los de maneira que eles não interfiram futuramente no funcionamento correto do equipamento. Evitando interrupção do serviço por inoperância dos equipamentos. Além de refletir no aumento da vida útil da tecnologia.

- 6.1. O início das manutenções preventivas nos equipamentos constantes no ANEXO I – PARQUE TECNOLÓGICO deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço.

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das atividades, plano anual de manutenções preventivas que deverá ser divulgado para os responsáveis da unidade, e, para a Gerência de Engenharia Clínica – GECLIN VIVA RIO, para que os equipamentos possam ser disponibilizados na data programada, conforme ANEXO II – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS.

- 6.2. A execução de todo o plano de manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com recomendação do fabricante, considerando cada grupo de equipamentos listados no ANEXO I – PARQUE TECNOLÓGICO.

- 6.3. A CONTRATADA deverá enviar um modelo de cronograma de manutenção preventiva, que garanta à CONTRATANTE a possibilidade de auditá-la, através de fiscais de contratos, o cumprimento da agenda de visitação e a forma da execução dos planos de manutenções preventivas propostos pela CONTRATADA.

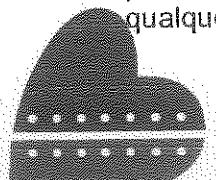


Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP: 22411-030

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

- 6.4. A **CONTRATADA** deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à manutenção preventiva com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização da preventiva e data da próxima manutenção, o nome do profissional executor da manutenção e o número sequencial do checklist gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.
- 6.5. Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato, e quando não for possível, apresentar as justificativas à fiscalização do contrato.
- 6.6. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo estas atividades de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.
- 6.7. Os *checklists* dos equipamentos deverão ser enviados à **CONTRATANTE** para validação em até 30 dias a contar da assinatura do contrato.
- 6.8. O plano de manutenção preventiva e o *checklist* dos equipamentos deverão ser validados e assinados pela área técnica da **CONTRATANTE**, e, após validação deverão ser devidamente encaminhados preenchidos juntamente com o relatório mensal de atividades realizadas pela **CONTRATADA**, dentro do prazo estabelecido, enviados através do e-mail: equipamentos@vivario.org.br. Os itens mínimos que devem conter no *checklist* encontram-se exemplificados no ANEXO III – **MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS**.
- 6.9. O grupo de trabalho deverá possuir experiência comprovada especificamente na manutenção dos tipos de equipamentos listados no objeto deste termo de referência.
- 6.10. A classificação, atribuições e quantidade de equipes necessárias para atendimento da unidade deverá ser discriminada na proposta de preço, de forma aberta, informando custos unitários por profissional contratado, justificando as quantidades aplicadas, que deverão ser aprovadas tecnicamente pela **CONTRATANTE** no momento de avaliação da proposta.
- 6.11. Em caso da eventual necessidade de atendimento aos fins de semana, a **CONTRATADA** deverá realiza-lo, se possível, em regime de banco de horas. Não sendo possível, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento para aprovação contendo o custo do profissional, calculados por hora e com orientados pelo salário base do profissional em questão.
- 6.12. Todo material necessário à realização das manutenções preventivas tais como; ferramentas, instrumentos de medição, analisadores, simuladores, estopas, óleos, graxas, lubrificantes, desengripantes, panos, pincéis, escovas, produtos de limpeza em geral, fitas isolantes, parafusos, estanho para solda entre outros, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem qualquer custo adicional.



VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP: 22411-030

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

6.13. A CONTRATADA deverá executar mensalmente a manutenção preventiva de todos os equipamentos constantes no ANEXO I – PARQUE TECNOLÓGICO. Não será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva de outros os equipamentos tais como: **Equipamentos em comodato**, como: bombas de infusão, hemoglicosímetros, incubadoras biológicas e outros que possam haver; **Equipamentos alugados**: algumas unidades possuem equipamentos alugados para complementação do parque tecnológico como, monitores multiparamétricos e eletrocardiógrafos teleaudados. Nestes casos, estes equipamentos deverão ser manutenidos pelo próprio prestador do serviço de locação e estarão exclusos deste contrato de manutenção, entretanto, a empresa deverá possuir registro/cadastro destes equipamentos em seu software de gestão, de modo que haja a possibilidade de identificação e confirmação da exclusão destas manutenções.

6.14. Todas as atividades de manutenção preventivas deverão ser documentadas por ordem de serviço e *checklist* do equipamento registradas em sistema informatizado de gestão, enviando mensalmente todas as Ordens de Serviço – OS dos atendimentos preventivos realizados no mês, juntamente com o relatório mensal de serviços.

6.15. A CONTRATADA deverá enviar juntamente ao relatório mensal de atividades realizadas, todas as Ordens de Serviço – OS preventivas abertas, pendentes e fechadas do mês vigente.

6.16. A qualidade da execução das manutenções preventivas poderá ser auditada pela CONTRATANTE através de técnicos fiscais de contrato.

6.17. A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela CONTRATADA e validado pela CONTRATANTE, independente da concomitância da ocorrência de chamados para manutenção corretiva, respeitando a interdependência das equipes.

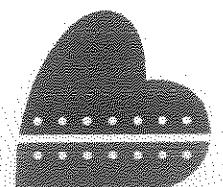
6.18. A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrados e aferidos, com certificado rastreável pela Rede Brasileira de calibração (RBC), conforme determinam as normas da ABNT e IEC.

6.19. Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.

6.20. A CONTRATADA comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução das manutenções programadas, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas antes da programação enviada.

7. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva a ser realizada quando a falha causar danos ao funcionamento adequado do equipamento, visando corrigir o problema no menor tempo possível, a fim de evitar maiores prejuízos relacionados à interrupção dos mesmos. A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade.



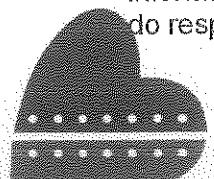
VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 112, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP: 22411-030

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

- 7.1. O início dos atendimentos corretivos nos equipamentos constantes no ANEXO I – PARQUE TECNOLÓGICO deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço. Considerando que seja informada a CONTRATADA a existência de equipamentos inoperantes, ela deverá realizar a primeira manutenção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.2. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.
- 7.3. O grupo de trabalho deverá possuir experiência comprovada especificamente na manutenção dos tipos de equipamentos listados no objeto deste termo de referência.
- 7.4. A classificação, atribuições e quantidade de equipes necessárias para atendimento da unidade deverá ser enviada na proposta de preço, de forma aberta, informando custos unitários por profissional contratado, justificando as quantidades aplicadas, que deverão ser aprovadas tecnicamente pela CONTRATANTE no momento de avaliação da proposta.
- 7.5. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a CONTRATADA a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.
- 7.6. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela área técnica da CONTRATANTE, ou pelo responsável do setor onde se encontra o equipamento, através de software de gestão.
- 7.7. Não haverá limite de chamados para manutenção corretiva, elas serão realizadas sempre que necessárias.
- 7.8. A CONTRATADA deverá atender aos chamados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento da Ordem de Início de Execução do Serviço para equipamentos
- 7.9. O hospital descrito neste edital não dispõe de área técnica para operação, os equipamentos que não puderem ser manutenidos "in loco" deverão ser encaminhados às instalações da CONTRATADA, após solicitação e autorização expressa da CONTRATANTE.
- 7.10. A CONTRATADA deverá possuir a estrutura técnica necessária para promover o serviço.
- 7.11. Os equipamentos só poderão ser retirados da unidade mediante autorização formal da CONTRATANTE, devendo registrar o protocolo de saída, contendo o nome da unidade, informações do equipamento (Marca, Modelo, Número de Série e defeito relatado) e assinatura do responsável da unidade.



VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP:22411-030

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

- 7.12. A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento em documento a ser produzido pela CONTRATADA.
- 7.13. Todas as manutenções corretivas deverão ser documentadas através de ordem de serviço e também registradas em sistema informatizado de gestão de forma que seja possível o acesso aos históricos de manutenções para embasar tomadas de decisões futuras.
- 7.14. Todos os insumos, instrumentos de medição, analisadores e simuladores necessários para realização da manutenção corretiva será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.15. Todo serviço necessário para as manutenções dos equipamentos como; de mão de obra, calibração, instalação, desinstalação e configuração de equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA sem nenhum custo adicional.
- 7.16. Todo serviço necessário para as manutenções dos equipamentos como; de mão de obra, instalação de peças, calibração, instalação, desinstalação, acompanhamentos, deslocamento de equipamento pela unidade e configuração de equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA sem nenhum custo adicional.
- 7.17. O prazo para início das atividades de manutenção corretiva é imediato após a assinatura do contrato.
- 7.18. A CONTRATADA deverá enviar juntamente ao relatório mensal de atividades realizadas, todas as Ordens de Serviço – OS corretivas abertas, pendentes e fechadas do mês vigente, informando o tempo para o primeiro atendimento (1), tempo de resolução de cada chamado (2).
- 7.19. A CONTRATADA é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com patrimônio, obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimonizados, o descarte será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 7.20. A CONTRATADA deverá enviar um Plano de Estoque Mínimo de materiais e peças à CONTRATANTE em até 7 dias úteis após a finalização do inventário, conforme ANEXO II – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRUAIS, ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato, podendo ser revisado e pactuado entre as partes quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22411-030
Telefone: (21) 2555-2750
www.vivario.org.br

8. CALIBRAÇÕES

Entende-se por calibração, operação que estabelece relação entre os valores e as incertezas fornecidas por padrões rastreáveis e as indicações correspondentes com as incertezas associadas.

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 45 dias a contar da assinatura do contrato o **PLANO ANUAL COM CRONOGRAMA DE CALIBRAÇÃO** de TODOS os equipamentos descritos acima, conforme **ANEXO IV – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO e SEGURANÇA ELÉTRICA**.
- 8.2. Calibrar ou verificar os equipamentos em intervalos conforme especificação do fabricante e **ANEXO IV – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO e SEGURANÇA ELÉTRICA**.
- 8.3. Usar padrões de medição rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais;
- 8.4. Guardar e disponibilizar, sempre que houver, os registros (certificados) das calibrações realizadas;
- 8.5. Quando o equipamento estiver “descalibrado”, o mesmo deve ser ajustado e os produtos por ele medidos devem ser verificados.
- 8.6. Todas os testes de calibração deverão ser documentados por ordem de serviço e checklist com emissão de certificado de calibração com rastreabilidade.
- 8.7. Os serviços de calibração, quando aplicáveis, deverão ser realizados nos equipamentos pelo menos uma vez ao ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante. Ainda deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994) para esfigmomanômetros, balanças, e demais legislações vigentes.
- 8.8. A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente relatório contendo todas os Laudos de Calibração realizados no mês vigente.
- 8.9. A **CONTRATADA** deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à calibração com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização da calibração e data da próxima, o nome do profissional executor da calibração e o número do certificado de calibração gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

9. ANÁLISE DE SEGURANÇA ELÉTRICA

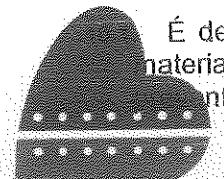
Entende-se por teste de segurança elétrica conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. A **CONTRATADA** deverá seguir as diretrizes padrões para calibração:

- 9.1. Os testes de segurança elétrica deverão ser realizados de acordo com a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contrachoque elétrico.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 45 dias a contar da assinatura do contrato o **PLANO ANUAL COM TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA** de TODOS os equipamentos, conforme **ANEXO IV – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO e SEGURANÇA ELÉTRICA**.
- 9.3. A **CONTRATADA** deverá seguir as recomendações da ABNT seguindo norma NBR IEC 60601. Onde são descritos requisitos gerais para a proteção contra perigos de choques elétrico.
- 9.4. Todos os Testes de Segurança Elétrica - TSE deverão ser documentados por ordem de serviço e *checklist* com emissão de certificado de TSE rastreável.
- 9.5. Os serviços de testes de segurança elétrica, quando aplicáveis, deverão ser realizados nos equipamentos pelo menos uma vez ao ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, que deverão possuir frequência trimestral. Ainda deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994) para esfigmomanômetros, balanças, e demais legislações vigentes.
- 9.6. A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente relatório contendo todos os Laudos de Segurança Elétrica realizados no mês vigente.
- 9.7. A **CONTRATADA** deverá identificar os equipamentos que forem submetidos ao TSE com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização do teste e data do próximo, o nome do profissional executor do TSE e o número do laudo gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

10. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS

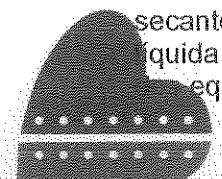
Quanto às peças/matérias de reposição abordados nesse termo de referência consideram-se como exemplos: placas de circuito, componentes eletrônicos e eletromecânicos, teclados, comandos, displays, cabos paciente, válvulas, *orings*, resistências, filtros, decoloradores, membranas, baterias, lâmpadas, sensores, transdutores, clips e quaisquer outros itens indispensáveis ao bom funcionamento e operabilidade dos equipamentos.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição e aplicação de todas as peças e materiais necessários para restabelecer o funcionamento dos equipamentos nas manutenções preventivas e corretivas, sem qualquer custo adicional com mão de obra e materiais.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Xavier", is located in the bottom right corner of the page.

- 10.2. A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta a cobertura integral de todos os equipamentos relacionados no ANEXO I – PARQUE TECNOLÓGICO, independentemente da quantidade de ocorrências, e, considerando qualquer eventual necessidade de substituição de peças aprovadas.
- 10.3. É de responsabilidade da CONTRATADA substituir ou repor todas as peças, acessórios e periféricos aprovados e necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 10.4. As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas deverão ser novas e originais.
- 10.5. É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que os materiais adquiridos sejam de qualidade e boa procedência, respeitando as recomendações dos fabricantes.
- 10.6. É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos
- 10.7. A CONTRATADA deverá enviar um Plano de Estoque Mínimo e equipamentos de materiais e peças à CONTRATANTE em até 7 dias úteis após a finalização do inventário, conforme ANEXO II – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS, ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato, podendo ser revisado e pactuado entre as partes quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 10.8. Todas as atividades de substituição de acessórios, peças e/ou periféricos integrantes dos equipamentos deverão ser descritas no relatório técnico da manutenção ou ordem de serviço contendo, informações gerais do equipamento submetido à atividade, como, marca, modelo, número de série (nº de controle do inventário), descrição dos procedimentos realizados, justificativa técnica para execução da atividade e resolutividade.
- 10.9. Os serviços de reposição de peças, acessórios e/ou periféricos eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após entrega do equipamento seguida da realização de testes de operabilidade e o aceite do responsável pelo recebimento, bem como a entrega dos itens alienados/substituídos à CONTRATANTE.
- 10.10. A CONTRATADA é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimonizados, o descarte será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 10.11. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários à revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos.
- 10.12. Entende-se por itens de insumo, de forma exemplificativa: panos, estopa (de malha), flanelas, álcool, benzina, fita isolante, soldas, colas (diversas), vedantes em pasta, fita, secantes, graxas, lixas, óleos lubrificantes, spray limpa-contatos, spray anti-umidade, vaselina líquida ou graxa, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção de equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.



VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP: 22411-030

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

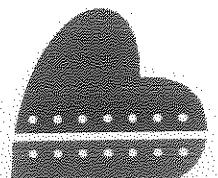
11. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

11.1. Os serviços a serem executados durante a vigência do contrato, relacionados aos equipamentos médico hospitalares, de forma não exaustiva, compreendem:

- a) Recebimento e aceitação de equipamentos;
- b) Acompanhamento de serviço, instalação, montagem, desmontagem e deslocamento interno na unidade de equipamentos quando necessário;
- c) Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção de prontuário, bem como organização e atualização destes;
- d) Manutenção corretiva dos equipamentos;
- e) Manutenção preventiva dos equipamentos;
- f) Realizar calibração dos equipamentos;
- g) Realizar a validação dos equipamentos, quando aplicáveis;
- h) Gerenciar a qualificação de desempenho para os equipamentos utilizados na limpeza automatizada e na esterilização de produtos para saúde;
- i) Teste de funcionalidade e Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos, quando aplicáveis;
- j) Registro histórico de intervenções técnicas dos equipamentos;
- k) Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, testes de funcionalidade e calibração dos equipamentos;
- l) Auxiliar nas ações de tecnovigilância, no registro e notificação de queixas técnicas e eventos adversos envolvendo as tecnologias em saúde, conforme disposto em normas e guias específicos referentes à notificação no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- m) Auxiliar na gestão e controle de documentos como notas fiscais, contratos e ordens de serviços técnicos e atividades relacionadas ao levantamento do histórico de aquisições e serviços;
- n) Entrega Mensal de Relatório de Produtividade, contendo atividades desempenhas, indicadores qualitativos e quantitativos de serviço, cumprimento de metas, eventos adversos, peças aplicadas, status de equipamentos e movimentação de bens.

12. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI's)

12.1. Os KPI's (Indicadores Chave de Desempenho) abaixo estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da CONTRATADA. O objetivo é sempre aumentar o MTBF e diminuir o MTTR e por conseguinte obter a maior taxa de disponibilidade dos equipamentos possível. Estes valores calculados deverão ser apresentados à OSS Viva Rio mensalmente em relatório.



VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP: 222411-030

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

12.2. Indicadores Quantitativos

13.2.1 Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC)

O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$$\text{TOSC (\%)} = (\text{Nº de OS's fechadas}) / (\text{Nº de OS's abertas})$$

13.2.2. Tempo para o primeiro atendimento.

É o indicador que informa o tempo para cada primeiro atendimento realizado.

13.2.3. Tempo para Reparo.

O tempo Médio para Reparo, indicador de desempenho usado para indicar o Tempo para Reparo de algum atendimento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza.

13.2.4. Histórico de Ordens de Serviços Concluídas

Fornecer o histórico de ordens de serviços concluídas em unidade e percentual, em formato tabelar e gráfico (mês a mês), com a quantidade de OS's deixadas pendentes anteriormente e pendentes nos meses vigentes.

13.2.5. Total de Ordens de Serviço por unidade

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas da unidade

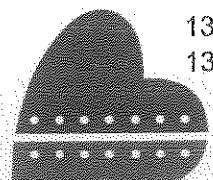
13.2.6. Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:

- 13.2.6.1. Corretivas;
- 13.2.6.2. Preventivas;
- 13.2.6.3. Preditiva (rotina);
- 13.2.6.4. Acompanhamento;
- 13.2.6.5. Instalação;
- 13.2.6.6. Calibração;
- 13.2.6.7. Entrega de materiais;
- 13.2.6.8. Desinstalação;
- 13.2.6.9. Emergencial.

13.2.7. Indicadores Qualitativos:

- 13.2.7.1. Satisfação do cliente;
- 13.2.7.2. SLA de Atendimento (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço).



VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 112, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22241-10-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

[Signature]

12.3. A **CONTRATADA** deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

13. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços descritos neste documento deverão ser executados no Hospital Municipal de Pinheiral Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizada na Rua Francisco Ribeiro de Abreu, 60 - Mutirão município de Pinheiral, administrado pela OSS VIVA RIO.

14. DA LOGÍSTICA DOS ATENDIMENTOS E ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

14.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar automóvel para transporte e entrega de ferramentas, materiais e equipamentos para as atividades programadas, seguindo o calendário de visitas.

14.2. A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo segundo a definição das atividades elencadas do grupo de equipamentos.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da **CONTRATADA** e portando documento de identificação com foto.

15.2. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar ao responsável pela unidade e informar o objetivo da visita e só poderão iniciar as atividades após autorização.

15.3. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;

15.4. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's conforme constatada a sua necessidade;

15.5. Responder por quaisquer extravios e danos causados às instalações, imóveis e equipamentos do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

15.6. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem anuência formal da **CONTRATANTE**.

15.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando, formalmente por meio de documento escrito, à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Rua Alberto de Campos, 112, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP: 22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

VIVARIO

- 15.9. Registrar nos Conselhos Profissionais competentes a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 15.10. Apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços, a ART, ou RRT, referida no item anterior, com o respectivo comprovante de pagamento.
- 15.11. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 15.12. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- 15.13. Submeter à aprovação da Confratante o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica dos Responsáveis Técnicos que, porventura, venham a substituir os originalmente indicados.
- 15.14. Apoiar na avaliação de serviço prestado por empresas externas, quando estas realizarem intervenções em qualquer unidade da **CONTRATANTE**, bem como, comunicar formalmente a **CONTRATANTE**, qualquer desvio identificado na execução destes serviços, realizados por outra empresa.
- 15.15. A **CONTRATADA** deverá arcar com os gastos referentes à realização das atividades técnicas previstas no Contrato, correspondentes à ART/RRT, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao serviço
- 15.16. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE** inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 15.17. Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório mensal descritivo, de forma detalhada, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados no período.
- 15.18. A **CONTRATADA** deverá informar mensalmente o controle de efetivo e escalas de trabalho ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 15.19. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento 07 dias da semana, 24 horas por dia (24/7) para acionamento via contato telefônico.
- 15.20. A **CONTRATADA** não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.

CONTRATADA deverá ter o registro e controle via sistema dos chamados emergenciais através da categorização dos mesmos.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP: 22411-030

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

VIVARIO

- 15.22. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar automóvel para transporte e entrega de ferramentas, materiais e equipamentos para as atividades programadas, seguindo o calendário de visitas.
- 15.23. A **CONTRATADA** deverá compartilhar com a **CONTRATANTE** todas as documentações padrão referentes aos procedimentos executados, tais como Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Instruções de Trabalho (IT's), Checklists de Rotina, fluxogramas e organograma da equipe.
- 15.24. Ao fim de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.
- 15.25. As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 15.26. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.
- 15.27. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, além de deslocar o equipamento para o seu setor de origem ou de preferência da unidade após a conclusão do reparo.
- 15.28. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço realizado de forma não satisfatória, quando a **CONTRATANTE** julgar necessário, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 15.29. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 15.30. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.
- 15.31. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para cada uma das equipes de atendimento o ferramental básico de trabalho em todos os atendimentos.
- 15.32. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** sempre que necessário.
- 15.33. Caso a **CONTRATADA** utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à validade, ficando as respectivas despesas por conta da **CONTRATADA**, se solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP:22411-030

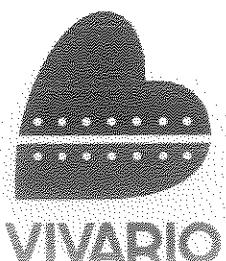
Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

VIVARIO



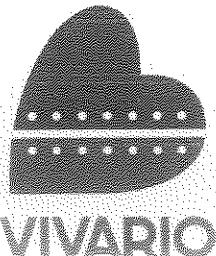
- 15.34. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.
- 15.35. A CONTRATADA deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais.
- 15.36. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, mensalmente o Plano de Fornecimento e Renovação de EPI's para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT).
- 15.37. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.
- 15.38. A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 15.39. Caso ocorra variação significativa da demanda, a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para execução das atividades de Engenharia Clínica, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.40. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 15.41. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 15.42. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 15.43. Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da CONTRATANTE, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, qualificação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.
- 15.44. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP:22411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- 16.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 16.2. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e deste Termo de Referência.
- 16.3. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste Termo de Referência.
- 16.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer posto de trabalho ou preposto da **CONTRATADA** que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 16.6. Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.
- 16.7. Informar à **CONTRATADA** nomes e telefones do gestor e fiscal do contrato bem como do seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 16.8. Designar um profissional para fazer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.
- 16.9. Anotar em registro próprio e comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência, fixando prazo para correção.
- 16.10. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.11. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.



Rua Alberto de Campos, 112, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.: 22411-030

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

17. DO PRAZO DE DURAÇÃO

- 17.1. A contratação terá a vigência a partir da data de assinatura do contrato e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.
- 17.2. Os serviços objeto desse termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da **CONTRATANTE**.
- 17.3. Caso os contratos de gestão firmados com os entes contratantes não sejam prorrogados, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste contrato está diretamente vinculado à vigência dos contratos de gestão.

18. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através das seguintes definições:

- 18.1. **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias continuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.
- 18.2. As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da **CONTRATADA**. O não atingimento por parte da **CONTRATADA** poderá acarretar em penalidades previstas no contrato.
- 18.3. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, relatório mensal de atividades realizadas, todas as Ordens de Serviço – OS corretivas e preventivas abertas, pendentes e fechadas do mês vigente.

19. FLUXO DE RELATÓRIOS, NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

Visando obedecer e respeitar às orientações dos setores de Prestações de Contas dos nossos Entes Contratantes, vimos por meio deste informá-los sobre o fluxo correto para a emissão de notas fiscais que as nossas empresas parceiras precisam seguir.

De acordo com nossos Contratantes, todas as notas fiscais precisam estar acompanhadas de um “TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO”, aonde deve constar a assinatura do gerente ou responsável pela unidade atendida, atestando que os serviços foram prestados de forma satisfatória pela empresa contratada.

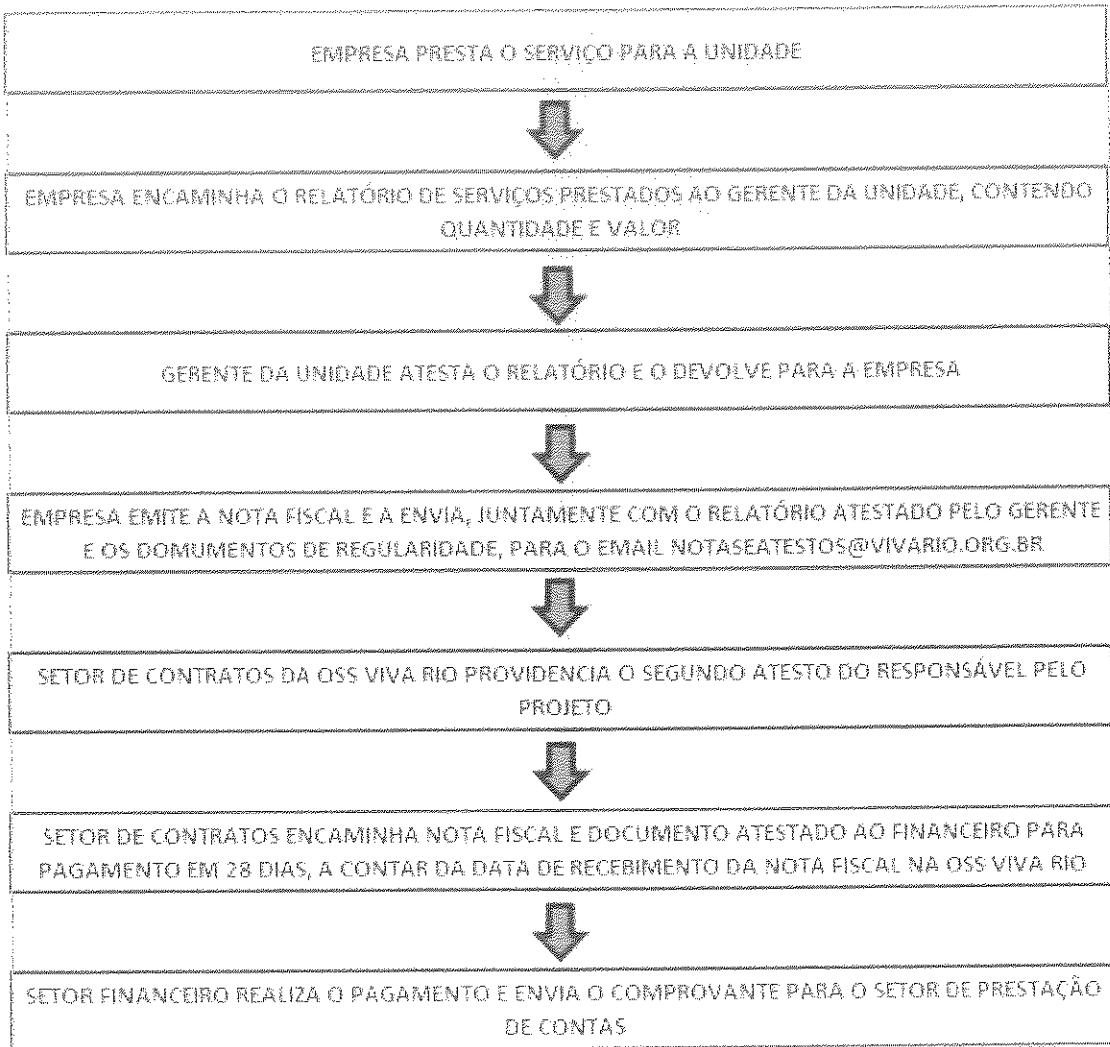


Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP: 22411-030

Telefone: (21) 2555-3750

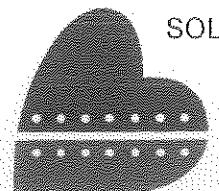
www.vivario.org.br

Segue abaixo o fluxo a ser seguido:



Diante disso, vale ressaltar que:

- Deverão ser enviados juntamente com as notas fiscais, a documentação atualizada da empresa, listada no fim deste documento*.
- As notas fiscais só poderão ser encaminhadas ao setor Financeiro para pagamento após o recebimento do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e da DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, devidamente assinados;



VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 112, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP: 22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

[Assinatura]

- Caso recebamos no e-mail notaseatestos@vivario.org.br apenas a nota fiscal, esta não será considerada como recebida, uma vez que o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e a DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA são partes obrigatórias da mesma;
- O campo de "Discriminação dos serviços" das notas fiscais deverá conter obrigatoriamente as informações abaixo:
 - *Tipo de serviço prestado;*
 - *Número do Contrato a qual a nota se refere;*
 - *Mês ou período de competência da nota;*
 - *Local/Unidade aonde o serviço foi prestado.*
- A data de emissão das notas fiscais deverá ser sempre posterior a data de assinatura do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, uma vez que este é o mecanismo que autoriza a emissão das notas;
- As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas ao e-mail notaseatestos@vivario.org.br preferencialmente até o quinto dia útil do mês seguinte.
- A empresa deverá incluir o nome empresarial completo no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Quaisquer possíveis dúvidas, favor entrar em contato com Taissa Dantas, através do email taissadantas@vivario.org.br.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos a fim de que não haja impedimentos no momento de quitação das notas fiscais.

* Documentação a ser enviada pelas empresas junto com as notas fiscais:

Conforme a Cláusula Sétima – “de Valor e Pagamento” do Contrato assinado, se necessário o envio mensal dos seguintes documentos:

- 19.1. A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.
- 19.2. Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.



VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP: 22411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 19.3. Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.
- 19.4. Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.
- 19.5. Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.
- 20.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.
- 20.3. Apresentar cópias autenticadas dos "Certificados de Calibração RBC" vigentes (dentro da validade), de todos os analisadores, que serão conferidos durante o julgamento técnico das propostas classificadas administrativamente.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A CONTRATADA deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e regularidade trabalhista. Os mesmos serão descritos no edital de publicação da licitação.

22. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- 22.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

23. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

23.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>; no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

24. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

24.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

24.2. A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

24.3. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

24.4. Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

24.5. Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP: 22411-030

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

24.6. compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

Gestão de contratos - VIVA RIO

Gerência de Engenharia Clínica - VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP: 22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. Paul".

À

HOSPITECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA.

Na Rua Marechal castelo branco, N°23 - Bairro Elizabeth, 1º Distrito, Rio das Flores/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS**, nos termos do **CONTRATO nº 195/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **HOSPITECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA**, sediada na Rua Marechal castelo branco, N°23 - Bairro Elizabeth, 1º Distrito, Rio das Flores/RJ, inscrita no CNPJ nº 04.385.981/0001-93, denominada **CONTRATADA**, terá início em 01/11/2024, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.

Bruna Araújo
Matrícula: N1169501
Centratos
Viva Rio



Setor de Contratos

Viva Rio